



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Ano VIII - n.º 1114 - Distribuição Gratuita

## AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal n° 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal n° 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: SILVA & SANCHES SERRA NEGRA COMERCIO DE GÁS LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 227.968,00. Serra Negra, 26 de Fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2025, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 28/03/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/02/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 015/2025, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA/SP, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 31/03/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/02/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº 006/2025, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE DE SERRA NEGRA, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 01/04/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/02/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 016/2025, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIO E TELAS MOSQUETEIRA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 02/04/2025, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/02/2025, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.



## DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até  
**60x**  
IPTU, ISS & TAXAS\*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2025, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 03/04/2025, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/02/2025, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025.  
PROCESSO Nº 188/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “ALINHAMENTO E TROCA DE PEÇAS VAN JUMPER”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 10 de março de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 28 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025.  
PROCESSO Nº 177/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TROCA DE FORRO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 10 de março de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 28 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.  
PROCESSO Nº 178/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA PARA REPAROS DE MESAS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 10 de março de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 28 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025.  
PROCESSO Nº 179/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até às 17:00h do dia 10 de março de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 28 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CAIO RUBENS FRANCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

VALOR: R\$ 11.957,60

DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: FURLANI E FURLANI

OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA

VALOR: R\$ 920,00

DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA FERNANDES

OBJETO: MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR

VALOR: R\$ 750,00

DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid  
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000  
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

**Diagramação e Impressão**

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

**Jornalista Responsável:**

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: HELTON DE SANTI MOSE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA  
VALOR: R\$ 69,25  
DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: S.G.N COMERCIO DE FIOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA  
VALOR: R\$ 44,65  
DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: DEMATE E AVONA VIP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURSO DE CABELEREIRO  
VALOR: R\$ 339,80  
DATA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: VAREJÃO PIONEIRO DE SERRA NEGRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS  
VALOR: R\$ 1.675,66  
DATA: 28/02/2025

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS,  
CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021  
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AREA RURAL DESTINADA A ATERRISAGEM DE PRATICANTES DE VOO DE ASA DELTA, PARAGLYDER E AFINS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: MAURICIO HUMBERTO AVONA  
VALOR: R\$ 3.018,30  
PRAZO: 06 MESES  
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME  
VALOR: R\$ 996,00  
DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Fe-

deral nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACÃO DE OBRAS LTDA ITENS: 03, 04, 06, 18, 19 E 20 VALOR TOTAL: R\$57.646,00 MELL BUDRI DIAS 44262897850 ITENS: 01, 02, 05, 13, 15 E 17 VALOR TOTAL: R\$ 32.060,80 TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ITENS: 07,08, 09, 14 E 16 VALOR TOTAL: 61.000,00 \*ITENS FRACASSADOS: 10, 11 E 12 VALOR TOTAL: R\$ 150.706,80 Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2025 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 536/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 142/2024 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, Centro, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, através do presente, decide, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 536/2024, somente para o item 10, datado de 10 de dezembro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 142/2024, firmado com a empresa "DIABÉTICOS LTDA", pelos motivos a seguir expostos: Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Serra Negra em resposta ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no expediente sob nº 0100000186/2025: RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 536/2024, somente para o item 10, datado de 10 de dezembro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 142/2024, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, celebrado com a empresa DIABÉTICOS LTDA; este procedimento tem como base legal o artigo 71 da Lei de Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações. O Presente Termo de Rescisão, Aplicação de Multa, Declarações de Impedimento e Inidoneidade serão publicados na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e será realizada a comunicação ao Tribunal de Contas. Serra Negra, 24 de fevereiro de 2025. DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 548/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de for-



necimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ALFALAGOS LTDA

CNPJ nº: 05.194.502/0004-67

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 1961, LOTE 10, QUADRA 1, COBD. IND. 15 DE NOVEMBRO, CEP: 13.385-100, NOVA ODESSA/SP

Telefone: (35)3701-0450

Representada por: NATANAEL PEREIRA

CPF: 502.690.546-34

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	50	CX	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA PLÁSTICA 10ML - CX. COM 200 UNIDADES	SAMTEC	R\$44,00	R\$2.200,00
08	5.000	UND	AGULHA, HIPODERMICA, 30X7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCART	SR	R\$0,055	R\$275,00
34	2.400	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10ML	SAMTEC	R\$0,22	R\$528,00
71	800	UND	FRASCO- TIPO ALMOTOLIA, 250ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	BIOMEDICA	R\$2,375	R\$1.900,00
114	10.000	UND	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	SR	R\$0,317	R\$3.170,00
151	1.000	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GR	NATIVITA	R\$3,826	R\$3.826,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem

como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.899,00 (Onze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de

fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 551/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMAEUTICOS LTDA  
CNPJ nº: 44.734.671/0022-86  
Endereço: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM46,  
CEP:13974-900, ITAPIRA/SP  
Telefone: (19)3843-9500  
Representada por: ADRIANO GOMES DOS SANTOS  
CPF: 281.036.848-13

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
38	500	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	CRISTALIA	R\$10,50	R\$5.250,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após

o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de



pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 554/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME  
CNPJ nº: 37.970.604/0001-70  
Endereço: RUA ITACI, N.º 570, ITAGUAÇU, CEP:12.570-000, APARECIDA/SP  
Telefone: (12)3646-1004  
Representada por: CAMILA RODRIGUES VIEIRA

CPF: 447.295.628-44

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
39	500	UND	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL	DESCARBOX	R\$4,50	R\$2.250,00
84	200	UND	LUVA CIRÚRGICA, Nº 6,0, ESTÉRIL EM LÁTEX	GLOMED	R\$1,34	R\$268,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.518,00 (Dois mil quinhentos e dezoito reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 546/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630,

nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº: 56.081.482/0001-06  
Endereço: RUA PAULO DE FROTIM, N.º 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14.030-430, RIBEIRÃO PRETO/SP  
Telefone: (16)3519-3170  
Representada por: LUIZ CARLOS GELOTTI  
CPF: 290.459.598-87

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
111	6.000	UND	SERINGA DE 50UI PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TÓXICO, COM AGULHA FIXA DE 6,0 X 0,25MM. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL ATÉ 50UI, COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES INTERNACIONAL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE DE MODO A IMPEDIR VAZAMENTO DE AR E LÍQUIDO. AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. CADA SERINGA DEVERÁ CONTER TAMPAS PROTETORAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO, COBRINDO AS DUAS EXTREMIDADES DA SERINGA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENDO A INTEGRIDADE E A ESTABILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	SR	R\$0,21	R\$1.260,00
113	60.000	UND	SERINGA DE 100UI PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TÓXICO, COM AGULHA FIXA DE 6,0 X 0,25MM. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL ATÉ 100UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES INTERNACIONAL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE DE MODO A IMPEDIR VAZAMENTO DE AR E LÍQUIDO. AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. CADA SERINGA DEVERÁ CONTER TAMPAS PROTETORAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO, COBRINDO AS DUAS EXTREMIDADES DA SERINGA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENDO A INTEGRIDADE E A ESTABILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	SR	R\$0,20	R\$12.000,00
119	200	UND	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA, SISTEMA FECHADO, 500ML	JP	R\$4,90	R\$980,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 550/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: KYNSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº: 36.983.772/0001-38  
Endereço: RUA DOS MANACÁS, N.º 485, 1º ANDAR, JD. DA GLÓRIA,  
CEP:06711-500, COTIA/SP  
Telefone (11)3549-2419  
Representada por: RAFAEL BRITO BESERRA PEREIRA  
CPF: 289.751.448-52

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105	1.000	FR	PROTETOR SOLAR FPS 30 - CREME 120ML	SUNDAY	R\$10,527	R\$10.527,00
107	1.000	FR	REPELENTE DE INSETOS, REPELENÇA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TOPICO 200ML	NUTRIEX	R\$9,005	R\$9.005,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão

aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.532,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 543/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52

Endereço: AV. WILSON BEGO, N.º 745, DIST. IND. DELLA TORRES, CEP: 14.406-091, FRANCA/SP

Telefone: (16)3721-1102

Representada por: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

CPF: 048.931.918-10

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	5.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	SR	R\$0,058	R\$290,00
04	10.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART	SR	R\$0,06	R\$600,00
05	5.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	SR	R\$0,06	R\$300,00
06	5.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X6, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	R\$0,06	R\$300,00
07	5.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	SR	R\$0,058	R\$290,00
09	5.000	UND	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART	SR	R\$0,058	R\$290,00
37	1.000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G	BRAINFARMA	R\$6,80	R\$6.800,00
51	1.000	UND	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX	R\$0,20	R\$200,00

62	100	UND	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	MEDIX	R\$29,63	R\$2.963,00
63	100	UND	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	MEDIX	R\$30,00	R\$3.000,00
112	1.000	UND	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGENICA E ATOXICA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13X3,8	SR	R\$0,19	R\$190,00
115	10.000	UND	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	SR	R\$0,21	R\$2.100,00
116	20.000	UND	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	SR	R\$0,10	R\$2.000,00
117	10.000	UND	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	SR	R\$0,12	R\$1.200,00
118	1.000	UND	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	R\$1,00	R\$1.000,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabe-

lecionadas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.523,00 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo iden-

tificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 544/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 00.874.929/0001-40

Endereço: ROD. JK BR 459, KM 99, S/Nº, S. EDWIRGES, CEP:37.552-484, POUSO ALEGRE/MG

Telefone: (35)3449-1950

Representada por: MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY

CPF: 589.845.186-20

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	10.000	UND	AGULHA, HIPODERMICA, 40X12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCART	WILTEX	R\$0,068	R\$680,00
13	1.000	PCT	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM2, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	R\$4,83	R\$4.830,00
14	1.000	PCT	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNITEX	R\$5,796	R\$5.796,00
21	500	UND	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	R\$2,749	R\$1.374,50
48	200	UND	ESCALPE COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO Nº 27	WILTEX	R\$0,207	R\$41,40
53	800	UND	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	MISSNER/ADPELE	R\$7,82	R\$6.256,00
59	100	UND	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	R\$81,65	R\$8.165,00
60	100	UND	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3CM, ESTERIL	TECHNOFIO	R\$25,30	R\$2.530,00
61	100	UND	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	R\$25,30	R\$2.530,00



73	60	CX	INTEGRADOR CLASSE 5, INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INTEGRADOR CLASSE 5 ABRANGENDO 3 VARIÁVEIS DA ESTERILIZAÇÃO: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. *PARÂMETROS: 121º - 17 MINUTOS. 134º - 3,5 MINUTOS. USO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CLEAN PED	R\$52,90	R\$3.174,00
80	200	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - FOSCA SEM LAPIDAR - 26,0 X 76,0 MM ESPESSURA APROX 1,0 A 1,2MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL/PRECISION	R\$4,988	R\$997,60
85	800	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	SANRO/MEDFEEL	R\$1,104	R\$883,20
86	800	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	SANRO/MEDFEEL	R\$1,20	R\$960,00
87	400	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	SANRO/MEDFEEL	R\$1,20	R\$480,00
88	200	UND	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, ESTÉRIL EM LÁTEX	NEW HAND	R\$0,92	R\$184,00
102	300	UND	PAPEL TERMOSENSIVEL, 216MM, 30M, ECG	BIONET	R\$16,675	R\$5.002,50
121	5.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$0,507	R\$2.535,00
122	2.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$0,518	R\$1.036,00
123	2.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$0,518	R\$1.036,00
128	300	UND	SONDA FOLLEY Nº 18, 2 VIAS	MEDIX	R\$1,836	R\$550,80
129	300	UND	SONDA FOLLEY Nº20, 2 VIAS	MEDIX	R\$1,836	R\$550,80
131	300	UND	SONDA FOLLEY Nº 14, 2 VIAS	MEDIX	R\$1,836	R\$550,80
132	300	UND	SONDA FOLLEY Nº 16, 2 VIAS	MEDIX	R\$2,00	R\$600,00
133	60	UND	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FOYOMED	R\$0,67	R\$40,20
135	60	UND	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FOYOMED	R\$0,713	R\$42,78
136	60	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	FOYOMED	R\$0,778	R\$46,68
140	60	UND	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 20 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$1,188	R\$71,28
141	60	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL Nº 12 COM VÁLVULA PARA PRESSÃO NEGATIVA INTERMITENTE	GOODCOME	R\$0,67	R\$40,20
142	8.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL NÚMERO 10	BIOFARMACEUTIC	R\$0,472	R\$3.776,00
143	3.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	BIOFARMACEUTIC	R\$0,472	R\$1.416,00
152	100	UND	TERMOMETRO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ÚLTIMA LEITURA	G-TECH	R\$9,375	R\$937,50
154	100	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO UNICO C/ ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	R\$4,60	R\$460,00
156	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 6,5	WELL LEAD	R\$2,53	R\$101,20
157	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 7,0	WELL LEAD	R\$2,53	R\$101,20
159	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 8,0	WELL LEAD	R\$2,53	R\$101,20
160	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 9,0	WELL LEAD	R\$2,53	R\$101,20

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.979,04 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 549/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR

registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº: 25.463.374/0001-74  
Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, N.º 55, CIC, CEP: 81.460-140, CURITIBA/PR  
Telefone: (41)3042-0996  
Representada por: MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS  
CPF: 903.978.009-91

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
46	8.000	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	M2LIFE	R\$0,81	R\$6.480,00
109	30	UND	RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE LISO TAMANHO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PRÓPRIA	FOYOMED	R\$125,00	R\$3.750,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 559/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: M TESTA ATACADO LTDA - EPP

CNPJ nº: 43.044.418/0001-03

Endereço: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, Nº 5610, ZONA 11ª, CEP:87.211-409, CIANORTE/PR

Telefone: (44)3629-1275

Representada por: MARINA TESTA

CPF: 064.458.499-89

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
99	400	CX	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	M TESTA	R\$ 3,491	R\$1.396,40

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Avenida João Gerosa, n.º 511,

Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.396,40 (Mil trezentos e noventa e seis mil e quarenta centavos).

### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 553/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº : 32.421.421/0001-82

Endereço : ROD PR-317, 6752, BRCAO C, CEP:87.035-510, MARINGÁ/PR

Telefone: (44)3126-2050

Representada por: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
82	250	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 30-TAM-2X0,90M, PARA MACA. PACOTE COM 10 UNIDADES	ANADONA	R\$10,993	R\$2.748,25
93	800	CX	LUVVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL SEM PÓ, GRANDE, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$13,068	R\$10.454,40
94	1.000	CX	LUVVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL SEM PÓ, MEDIO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$13,034	R\$13.034,00
95	500	CX	LUVVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL SEM PÓ, PEQUENO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$13,034	R\$6.517,00
100	350	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM X 100M	AMERICA	R\$38,904	R\$13.616,40
101	400	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	AMERICA	R\$76,791	R\$30.716,40
106	5.000	UND	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PLÁSTICO, GRADUADO, ESTERIL, DESCARTÁVEL	BIOBASE	R\$0,896	R\$4.480,00
149	300	UND	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA PLÁSTICA, SISTEMA FECHADO, 500ML	JP	R\$5,174	R\$1.552,20
150	300	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	JP	R\$5,433	R\$1.629,90

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.748,55 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco centavos).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 560/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 07.707.978/0001-37

Endereço: RUA MARIA OSCARLINA FUMACHI NARDI, 58,48,38, CEP: 13257-590, PQ. EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, ITATIBA/SP

Telefone: (11)2776-9866

Representada por: MARCUS VINICIUS DINI

CPF: 185.153.858-56

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
65	1.000	UND	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BRANCA	CIEX	R\$2,80	R\$2.800,00
66	800	UND	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 25 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	CIEX	R\$1,90	R\$1.520,00
104	6.000	UND	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	MADEITEX	R\$0,285	R\$1.710,00
120	5.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	R\$0,50	R\$2.500,00
125	1.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	R\$0,48	R\$480,00
126	1.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	R\$0,48	R\$480,00
127	6.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	R\$0,47	R\$2.820,00
146	2.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 4	MARK MED	R\$0,48	R\$960,00
147	2.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6	MARK MED	R\$0,48	R\$960,00
148	8.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08	MARK MED	R\$0,47	R\$3.760,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 555/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME  
CNPJ nº: 42.639.607/0001-66  
Endereço: AV. PREF. ALEXANDRE CHAUAR, N.º 147, VILA SÃO JOÃO, CEP:18.225-000, SARAPUI/SP  
Telefone: (15) 3031-5700  
Representada por: GILMAR CHIZZOLINI  
CPF: 780.859.188-20

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
40	1.000	UND	COLETOR UNIVERSAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA COM ROSCA 80ML	FIRSTLAB	R\$0,328	R\$328,00
81	100.000	UND	LANCETA, AÇO INOXIDAVEL, TRIFACETADA, ULTRAFINA, DESCARTAVEL, ESTERIL	MEDLEVENSOHN	R\$0,046	R\$4.600,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.928,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 547/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CIRURGICA OLIMPO LTDA - EPP

CNPJ nº: 01.140.868/0001-50

Endereço: RUA JOAO ANTONIO SICOLI, N.º 560, JD. MARACANÃ, CEP: 15.092-050

Telefone: (17)3201-1270

Representada por MARCIA APARECIDA DE MORAES OLIMPIO

CPF: 059.545.958-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
89	600	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EXTRA PEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$18,05	R\$10.830,00
90	1.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$18,98	R\$18.980,00
91	2.300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$18,98	R\$43.654,00
92	1.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICA. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO NO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$18,90	R\$18.900,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s)

registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 92.364,00 (Noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 552/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ nº: 30.888.187/0001-72

Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112, TABULEIRO, CEP: 88.348-012

Telefone: (47) 3311-7391

Representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF: 030.178.600-35

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
19	2.000	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA CURTA, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	GOLDMED	R\$13,867	R\$27.734,00
20	800	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES	GOLDMED	R\$15,635	R\$12.508,00
41	7.000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODOAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL. PACOTE COM 500 UNIDADE	CLEAN	R\$18,984	R\$132.888,00
44	6.000	UND	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEIADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO)	INJEX	R\$0,774	R\$4.644,00
56	2.200	UND	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	R\$1,124	R\$2.472,80

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511,

Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 180.246,80 (Cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.



3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 558/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ nº: 24.306.564/0001-15  
Endereço: RUA CAMPOS SALLES, N.º 905, CEP: 13.521-144, SANTA CRUZ – SÃO PEDRO/SP  
Telefone: (19)3481-5575  
Representada por OMAR NAZEM MOURAD  
CPF: 087.735.278-07

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
30	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO 20G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFERICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, RADIOOPACO, ESTERIL	DESCARPACK	R\$0,62	R\$620,00
49	1.000	UND	ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX	R\$0,199	R\$199,00
50	1.000	UND	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX	R\$0,20	R\$200,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento

to, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.019,00 (Mil e dezenove reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 556/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 16.586.871/0002-50

Endereço: AV KM99, ROD MG 179, ÁREA RURAL, CEP:37.561-899, POUSO ALEGRE/MG

Telefone: (35)3423-6470

Representada por: VALDIRENE DE CASSIA FRAGA

CPF: 929.091.086-00

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
15	1.000	PCT	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTHOCREAM	R\$6,10	R\$6.100,00
16	1.000	PCT	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 125CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTHOCREAM	R\$8,52	R\$8.520,00
17	800	PCT	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTHOCREAM	R\$4,18	R\$3.344,00
32	500	UND	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO DA EXTENSÃO 2,05M	BIOBASE	R\$1,24	R\$620,00
47	200	UND	ESCALPE COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO Nº 19	DESCARPACK	R\$0,22	R\$44,00
70	100	FR	FORMOL 10% 1000ML	ANTARES	R\$5,99	R\$599,00
145	2.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16	BIOBASE	R\$0,55	R\$1.100,00
161	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 2,0	SOLIDOR	R\$2,50	R\$100,00
163	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 3,0	SOLIDOR	R\$2,375	R\$100,00
166	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 4,5	SOLIDOR	R\$2,375	R\$95,00
169	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 6,0	SOLIDOR	R\$2,50	R\$100,00
170	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 6,5	SOLIDOR	R\$2,50	R\$100,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.822,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais).

### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e

oitos) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 557/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Empresa: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 47.181.976/0001-71

Endereço: AV SOUZA NAVES, N.º 1675, SALA 02, CENTRO, CEP: 88.870-000, IVAIPORA/PR

Telefone: (43)99974-9939

Representada por: JOSÉ VICTOR VALESÍ PEREIRA

CPF : 064.856.619-64

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	700	GL	ÁGUA DESTILADA NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA- PODE SER UTILIZADA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS	CICLO FARMA	R\$7,90	R\$5.530,00
23	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,25	R\$37,50
26	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,26	R\$37,80
27	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,25	R\$37,50
28	200	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14G	OLIMED GLOMED	R\$0,63	R\$126,00
29	500	UND	CATETER INTRAVENOSO 18G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFERICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, RADIOPAÇO, ESTERIL	OLIMED GLOMED	R\$0,70	R\$350,00
33	30	UND	CATÉTER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	R\$1,15	R\$34,50
35	250	FR	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2% SOLUÇÃO TOPICA 1000 ML	RIOQUIMICA	R\$4,30	R\$1.075,00
43	120	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E DISSOLUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, CARBOIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08UP.MI-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%, FAIXA PH PURO: 6,0 E 7,5. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	CICLO FARMA	R\$69,65	R\$8.358,00
45	600	UND	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS DESCARTÁVEL	M2LIFE	R\$0,57	R\$342,00
52	500	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST ABSORVE	R\$26,00	R\$13.000,00
54	800	UND	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25MM, 4,5M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	COPERTINA	R\$3,00	R\$2.400,00
75	1.000	UND	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	R\$0,23	R\$230,00
76	800	UND	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	R\$0,23	R\$184,00
77	500	UND	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	R\$0,23	R\$115,00
78	500	UND	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	R\$0,23	R\$115,00
79	500	UND	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	R\$0,23	R\$115,00
96	30	UND	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM REGULADOR, NEONATAL 3 MM	WELL LEAD	R\$29,60	R\$888,00

97	30	UND	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM REGULADOR, PEDIÁTRICO	WELL LEAD	R\$29,85	R\$895,50
98	30	UND	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM REGULADOR, ADULTO	WELL LEAD	R\$29,85	R\$895,50
103	120	FR	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	RIOQUIMICA	R\$4,50	R\$540,00
110	30	UND	RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE LISO TAMANHO ADULTO COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PRÓPRIA	FOYOMED	R\$123,00	R\$3.690,00
134	60	UND	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 08 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$0,80	R\$48,00
139	60	UND	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 18 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	R\$1,20	R\$72,00
144	2.000	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTERIL Nº 14	BIO FARMACEUTICA	R\$0,52	R\$1.040,00
153	100	UND	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS COM LUER LOCK	MEDIX	R\$0,59	R\$59,00
155	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 6,0	SOLIDOR	R\$2,40	R\$96,00
158	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 7,5	OLIMED GLOMED	R\$3,00	R\$120,00
162	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 2,5	SOLIDOR	R\$2,25	R\$90,00
164	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 3,5	SOLIDOR	R\$2,13	R\$85,20
165	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 4,0	SOLIDOR	R\$2,14	R\$85,60
167	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 5,0	SOLIDOR	R\$2,15	R\$86,00
168	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO (CUFF) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 5,5	SOLIDOR	R\$2,43	R\$97,20

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele esti-

vessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.875,30 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 545/2024

PROCESSO 1053/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 149/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ nº: 04.063.331/0001-21

Endereço: RUA 25, N.º 1908/1928, BAIRRO JD. SÃO PAULO, CEP: 13503-010, RIO CLARO/SP

Telefone: (19)3526-1900

Representada por: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

CPF : 219.763.728-28

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
12	500	UND	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	KOLPLAST	R\$3,02	R\$1.510,00
18	500	UND	ATADURA, RAYON, 7,5 CM X 500 CM - ATADURA CONFECCIONADA EM 100% FIBRAS SINTÉTICAS DE RAYON, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM EMENDAS, SEM FALHAS NA TRAMA, COM BORDAS BEM-ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA POR 500 CM DE COMPRIMENTO.	MEDI HOUSE	R\$4,55	R\$2.275,00
22	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,29	R\$38,70
24	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,29	R\$38,70
25	30	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	R\$1,50	R\$45,00

36	250	FR	CLOREXIDINA DIGLOCONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	R\$15,93	R\$3.982,50
55	500	UND	ESPÁTULA AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	R\$9,30	R\$4.650,00
57	60	UND	EXTENSOR PARA ASPIRADOR EM PVC 2 METROS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MARKMED	R\$6,90	R\$414,00
58	100	UND	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	R\$102,13	R\$10.213,00
68	300	UND	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES E UTILIZADO COMO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA-SE NA COR BEGE COM LISTRAS AMARELAS DIAGONAIS, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. TAMANHO 19MM X 30M	CIEX	R\$3,88	R\$ 1.164,00
69	200	FR	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100 ML	KOLPLAST	R\$6,70	R\$1.340,00
72	200	UND	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO EM 1 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	KOLPLAST	R\$3,99	R\$798,00
108	30	UND	RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE LISO TAMANHO NEONATAL COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PRÓPRIA	SAFTI	R\$113,28	R\$3.398,40
124	1.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL	MEDSONDA	R\$0,59	R\$590,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Avenida João Gerosa, n.º 511, Bairros dos Francos – de segunda às sextas-feiras, das 08h às 16h.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 149/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.457,30 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta centavos).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de



fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 634/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ABC FARMACEUTICO LTDA - EPP

CNPJ nº: 52.967.925/0001-00

Endereço RUA ANGELO BORG, N.º 742, BOX 03, BRISAMAR, CEP: 29.109-185, VILA VELHA/ES

Telefone: (27)3075-2397

Representada por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO

CPF: 885.993.297-15

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	30.000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R\$0,877	R\$26.310,00
11	2.000	FR	LACTULOSE 667MG/ML COM 120ML	MAYBEN	R\$3,821	R\$7.642,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divi-

são requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.952,00 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o

número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 629/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 03.945.035/0001-91

Endereço: RUA CITLOG, N.º 333, BAIRRO AEROPORTO, CEP: 37.031-

090, VARGINHA/MG

Telefone: (35)3690-1150

Representada por: JOSÉ MARIA NOGUEIRA

CPF: 171.445.586-68

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
16	2.000	FR	PERMETRINA 5% 60ML	NATIVITA	R\$2,795	R\$5.590,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento

to, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 630/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630,

nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA  
CNPJ nº: 76.386.283/0001-13  
Endereço: RUA JOSÉ FRARON, N.º 155 – SALA 01 – FRARON – PATO BRANCO/PR, CEP: 85.503-320  
Telefone: (46) 3224.3467  
Representada por: DANIELA PERPETUA CAVALLI MASSI  
CPF: 181.583.528-12

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	500	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNIÃO QUIMICA	R\$1,84	R\$920,00
10	300	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIÃO QUIMICA	R\$3,60	R\$1.080,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- “Farmácia Municipal UBS “Paulino Stachetti” – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.
4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.000,0 (Dois mil reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específi-

cas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 635/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDITON FARMACEUTICA LTDA - ME

CNPJ nº: 29.614.830/0001-90

Endereço: ROD BR-158, Nº 4402, KM532, CEP: 85.503-300, BORTOT, PATO BRANCO/PR

Telefone: (46) 3224-2969

Representada por: RODRIGO KIENAN

CPF: 077.254.689-43

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	30.000	COM	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	R\$0,949	R\$28.470,00
07	50.000	COM	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,149	R\$7.450,00
13	20.000	COM	METILFENIDATO 10MG	E.M.S.	R\$0,511	R\$10.220,00
15	50.000	COM	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	TEUTO	R\$0,244	R\$12.200,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$

58.340,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 633/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observa-

da a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ nº: 02.816.696/0001-54  
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1.452, CARÁ-CARÁ,  
CEP: 84.032-300, PONTA GROSSA/PR  
Telefone: (42) 2101-5151  
Representada por: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JR.  
CPF: 006.538.939-57

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	300	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BLAU	R\$5,734	R\$1.720,20

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.720,20 (Mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 628/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R.A.P. – APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº: 06.968.107/0001-04  
Endereço: RUA RODRIGUES CEZAR, N.º 174, VILA DOS LAVRADORES,  
CEP: 18.6098-082, BOTUCATU/SP  
Telefone: (14) 3882-0088  
Representada por: ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI  
CPF: 170.505.588-50

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	30.000	COM	ALOPURINOL 100MG	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
18	5.000	AMP	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML AMPOLA 5ML	BLAUSIEGEL	R\$11,70	R\$58.500,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- “Farmácia Municipal UBS “Paulino Stachetti” – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção



do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 632/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº: 03.948.933/0001-01  
Endereço: AL. TOCANTINS, N.º 630, ARMZ A9 E A10, ALPHAVILLE, CEP: 06.455-020, BARUERI/SP  
Telefone: (11) 4134-2900  
Representada por KELLY CRISTINA TAVARES ARAÚJO BOAVENTURA  
CPF: 173.092.238-45

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	20.000	COM	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S.	R\$1,69	R\$33.800,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- “Farmácia Municipal UBS “Paulino Stachetti” – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



## 6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).

## 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 631/2024

PROCESSO 1202/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 175/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ nº: 43.232.006/0001-05  
Endereço: RUA MAJOR ELIZIÁRIO DE CAMARGO BARBOSA, N.º 133, MARILIA/SP  
Telefone: (14)3367-3864  
Representada por: ALUISIO DA SILVA LAMIN  
CPF: 221.038.758-54

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
12	500	UND	LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	G-TECH	R\$5,56	R\$ 2.780,00

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:  
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão

aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o

número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 15 de Janeiro de 2025.

### **Lei n.º 4.758 de 18 de fevereiro de 2025** **Projeto de Lei n.º 11 / 2025**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.890.998,43 (dez milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.175.676,51

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.95  
Material de consumo R\$ 842.362,76

01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.95  
Equip. material permanente R\$ 596.953,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 500.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.102.539,44

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 565.852,15

01.11.01.10.303.0021.2027.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 26.020,14

01.11.01.10.303.0021.2047.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 30.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 105.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.4.4.90.52.95  
Equip. material permanente R\$ 41.725,28

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 5.915,91

01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05  
Equip. material permanente R\$ 2.500,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05



Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 168.500,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 25.945,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 787.881,33

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.92

Material de consumo R\$ 1.000.173,30

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.92

Material de consumo R\$ 45.102,26

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.92

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 400.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.92

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.92

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 222.313,98

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.92

Material de consumo R\$ 8.876,95

01.11.01.10.303.0021.2027.3.3.90.30.92

Material de consumo R\$ 17.257,31

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.92

Material de consumo R\$ 76.782,28

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.02

Material de consumo R\$ 73.217,72

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.02

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.403,11

Total R\$ 10.890.998,43

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governos Estadual e Federal) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (transferências dos Governos Estadual e Federal), que seguem:

Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):

Transferências do Governo Estadual R\$ 5.006.129,28

Transferências do Governo Federal R\$ 4.770.506,08

Total R\$ 9.776.635,36

Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):

Transferências do Governo Estadual R\$ 990.742,24

Transferências do Governo Federal R\$ 123.620,83

Total R\$ 1.114.363,07

Total (1) + (2) R\$ 10.890.998,43

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos ante-

rios desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 18 de fevereiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

### **Lei n.º 4.759 de 18 de fevereiro de 2025 Projeto de Lei n.º 10 / 2025**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.511.798,76 (três milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), que será destinado às Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Obras e Infraestrutura, Educação, Cultura e Serviços Municipais, às seguintes dotações a serem criadas:

01.12.01.23.695.0022.1030.4.4.90.93.95

Indenizações e Restituições R\$ 125.352,30

01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.95

Indenizações e Restituições R\$ 5.416,79

01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.95

Indenizações e Restituições R\$ 29.038,18

01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.39.95

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 246.127,27

01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.95

Obras e instalações R\$ 35.463,66

01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91

Material de consumo R\$ 66.669,54

01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91

Material de consumo R\$ 343.974,54

01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.95

Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 340.192,98

01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.95

Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 129.193,98



01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.95  
Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 200.942,71

01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00

01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 45.954,57

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.93.92  
Indenizações e restituições R\$ 3.330,62

01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 8.724,62

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 13.166,35

01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95  
aterial de consumo R\$ 1.000,00

01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 1.061,65

01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.30.91  
Material de consumo R\$ 50.000,00

01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.39.91  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 300.000,00

01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.05  
Indenizações e Restituições R\$ 130,00

01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.05  
Indenizações e Restituições R\$ 700,00

01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.05  
Obras e instalações R\$ 3.000,00

01.12.01.23.695.0022.1019.4.4.90.51.05  
Obras e instalações R\$ 1.362.259,00

01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.05  
Material de consumo R\$ 100,00

Total R\$ 3.511.798,76

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governos Estadual e Federal; recursos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP; Fundo Especial do Petróleo – FEP; e recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (transferências do Governo Federal), que seguem:

Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):  
Transferências do Governo Estadual R\$ 1.135.680,49

Transferências do Governo Federal R\$ 249.285,19

Recursos CIP R\$ 350.000,00

Recursos FEP R\$ 343.974,54

Recursos CIDE R\$ 66.669,54

Total R\$ 2.145.609,76

Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):

Transferências do

Governo Federal.....R\$ 1.366.189,00

Total R\$ 1.366.189,00

Total (1) + (2) R\$ 3.511.798,76

Art. 3o Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 18 de fevereiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei n.º 4.760 de 25 de fevereiro de 2025** **Projeto de Lei n.º 12 / 2025**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.492.144,41 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Fazenda, Governo e Serviços Municipais, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.92  
Subvenções Sociais R\$ 28.949,15

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.36.92  
Serv. terceiros – P. Física R\$ 31.843,62

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 5.000,00

01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 6.711,13



	Equipamento e mat. permanente	R\$	350.000,00	
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	5.627,16	01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95
				Material de consumo
				R\$ 500.000,00
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	5.627,16	01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.95
				Obras e instalações
				R\$ 500.000,00
01.03.00.08.243.0004.2029.3.3.50.43.93	Subvenções Sociais	R\$	38.641,30	01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95
				Material de consumo
				R\$ 1.000,00
01.03.00.08.241.0004.2031.3.3.50.43.93	Subvenções Sociais	R\$	32.122,34	01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95
				Equipamento e mat. permanente
				R\$ 2.169,31
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	25.000,00	01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.92.91
				Obrig. Tributárias e Contributivas
				R\$ 20.047,01
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	38.609,19	01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.05
				Material de consumo
				R\$ 600,00
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.52.95	Equipamento e mat. permanente	R\$	25.000,00	01.07.01.06.181.0015.1015.3.3.90.30.91
				Material de consumo
				R\$ 234.000,00
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	305,77	01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91
				Material de consumo
				R\$ 18.939,60
01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	10.000,00	Total
				R\$ 3.492.144,41
01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	5.000,00	Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governo Federal – Salário Educação; Escola em Tempo Integral; PRO CAD SUAS; GBF; GSUAS; MAC; PSB e transferências do Governo Estadual – DRADS, Benefício Eventual e CADUNICO), recursos de Multas de Trânsito; recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, superávit financeiro apurado do exercício anterior (recurso próprio) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos da transferência do Governo Federal – Escola em Tempo Integral), que seguem:
01.03.01.08.244.0006.2036.4.4.90.52.95	Equipamento e mat. permanente	R\$	29.358,17	Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	36.000,00	Transferências do Governo Estadual
				R\$ 72.503,90
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	41.412,1	Transferências do Governo Federal
				R\$ 3.075.290,26
01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00	Recursos de Multas de Trânsito
				R\$ 252.939,60
01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	250.000,00	Recursos FMDCA
				R\$ 38.641,30
01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.95	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	240.000,00	Recursos FUMDIPI
				R\$ 32.122,34
01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	100.000,00	Recurso próprio
				R\$ 20.047,01
01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	140.181,32	Total
				R\$ 3.491.544,41
01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.30.95	Material de consumo	R\$	120.000,00	Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):
01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.95	Equipamento e mat. permanente	R\$	200.000,00	Transferências do Governo Federal (rendimentos)
				R\$ 600,00
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95	Equipamento e mat. permanente	R\$	350.000,00	Total
				R\$ 600,00
01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.95				Total (1) + (2)
				R\$ 3.492.144,41
				Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e na-

quilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 25 de fevereiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Decreto n.º 5.683 de 18 de fevereiro de 2025**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.758, de 18 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.890.998,43 (dez milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.175.676,51

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.95  
Material de consumo R\$ 842.362,76

01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.95  
Equip. material permanente R\$ 596.953,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 500.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.102.539,44

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 565.852,15

01.11.01.10.303.0021.2027.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 26.020,14

01.11.01.10.303.0021.2047.3.3.90.39.95  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.95  
Material de consumo R\$ 30.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.95

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 105.000,00

01.11.01.10.304.0021.2021.4.4.90.52.95  
Equip. material permanente R\$ 41.725,28

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 5.915,91

01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05  
Equip. material permanente R\$ 2.500,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 168.500,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 25.945,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 787.881,33

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 1.000.173,30

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 45.102,26

01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 400.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000.000,00

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.92  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 222.313,98

01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 8.876,95

01.11.01.10.303.0021.2027.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 17.257,31

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.92  
Material de consumo R\$ 76.782,28

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.02  
Material de consumo R\$ 73.217,72

01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.02  
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.403,11

Total R\$ 10.890.998,43

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governos Estadual e Federal) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (transferências dos Governos Estadual e Federal), que seguem:

Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):  
Transferências do Governo Estadual R\$ 5.006.129,28

Transferências do Governo Federal R\$ 4.770.506,08

Total R\$ 9.776.635,36



Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):	01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.95	
Transferências do Governo Estadual R\$ 990.742,24	Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$	340.192,98
Transferências do Governo Federal R\$ 123.620,83	01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.95	
	Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$	129.193,98
Total R\$ 1.114.363,07	01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.95	
Total (1) + (2) R\$ 10.890.998,43	Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$	200.942,71
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.92	
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.	Serv. terceiros – P. Jurídica R\$	200.000,00
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 18 de fevereiro de 2025	01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.92	
	Material de consumo R\$	45.954,57
Elmir Kalil Abi Chedid - Prefeito Municipal -	01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.93.92	
	Indenizações e restituições R\$	3.330,62
Rodrigo Demattê Angeli - Chefe de Gabinete -	01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.95	
	Material de consumo R\$	8.724,62
Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.	01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95	
	Material de consumo R\$	13.166,35
Valquíria Felipe da Silva - Secretária em exercício -	01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95	
	Material de consumo R\$	1.000,00
<b>Decreto n.º 5.684 de 18 de fevereiro de 2025</b> (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)	01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.30.95	
	Material de consumo R\$	1.061,65
ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.759, de 18 de fevereiro de 2025,	01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.30.91	
	Material de consumo R\$	50.000,00
DECRETA:	01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.39.91	
	Serv. terceiros – P. Jurídica R\$	300.000,00
Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.511.798,76 (três milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), que será destinado às Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Obras e Infraestrutura, Educação, Cultura e Serviços Municipais, às seguintes dotações a serem criadas:	01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.05	
	Indenizações e Restituições R\$	130,00
	01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.05	
	Indenizações e Restituições R\$	700,00
	01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.05	
	Obras e instalações R\$	3.000,00
01.12.01.23.695.0022.1030.4.4.90.93.95	01.12.01.23.695.0022.1019.4.4.90.51.05	
Indenizações e Restituições R\$ 125.352,30	Obras e instalações R\$	1.362.259,00
01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.95	01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.05	
Indenizações e Restituições R\$ 5.416,79	Material de consumo R\$	100,00
01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.93.95	Total R\$	3.511.798,76
Indenizações e Restituições R\$ 29.038,18		
01.14.01.13.392.0010.2011.3.3.90.39.95	Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governos Estadual e Federal; recursos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP; Fundo Especial do Petróleo – FEP; e recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (transferências do Governo Federal), que seguem:	
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 246.127,27	Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):	
01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.95	Transferências do Governo Estadual R\$	1.135.680,49
Obras e instalações R\$ 35.463,66		
01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91		
Material de consumo R\$ 66.669,54		
01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91		
Material de consumo R\$ 343.974,54		



Transferências do Governo Federal	R\$ 249.285,19	01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 5.627,16
Recursos CIP	R\$ 350.000,00		
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	
Recursos FEP	R\$ 343.974,54	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.627,16
Recursos CIDE	R\$ 66.669,54		
		01.03.00.08.243.0004.2029.3.3.50.43.93	
		Subvenções Sociais	R\$ 38.641,30
Total	R\$ 2.145.609,76		
		01.03.00.08.241.0004.2031.3.3.50.43.93	
Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):		Subvenções Sociais	R\$ 32.122,34
Transferências do Governo Federal.....	R\$ 1.366.189,00		
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 1.366.189,00		
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	
Total (1) + (2)	R\$ 3.511.798,76	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 38.609,19
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.52.95	
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.		Equipamento e mat. permanente	R\$ 25.000,00
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 18 de fevereiro de 2025			
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 305,77
Elmir Kalil Abi Chedid - Prefeito Municipal -			
		01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 10.000,00
Rodrigo Demattê Angeli - Chefe de Gabinete -			
		01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.39.95	
		Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.			
		01.03.01.08.244.0006.2036.4.4.90.52.95	
		Equipamento e mat. permanente	R\$ 29.358,17
Valquíria Felipe da Silva - Secretária em exercício -			
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 36.000,00
<b>Decreto n.º 5.685 de 25 de fevereiro de 2025</b> (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)			
		01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.95	
		Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 41.412,18
ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.760, de 25 de fevereiro de 2025,			
		01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.95	
		Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00
		01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.95	
		Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 250.000,00
DECRETA:			
		01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.95	
		Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 240.000,00
Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.492.144,41 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Fazenda, Governo e Serviços Municipais, às seguintes dotações a serem criadas:			
		01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 100.000,00
		01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95	
		Material de consumo	R\$ 140.181,32
01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.92			
Subvenções Sociais	R\$ 28.949,15		
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.36.92			
Serv. terceiros – P. Física	R\$ 31.843,62		
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.30.92			
Material de consumo	R\$ 5.000,00		
01.03.01.08.244.0005.2035.3.3.90.39.92			
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 6.711,13		
		01.04.01.12.361.0007.2006.4.4.90.52.95	
		Equipamento e mat. permanente	R\$ 200.000,00
		01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95	
		Equipamento e mat. permanente	R\$ 350.000,00
		01.04.01.12.365.0007.2065.4.4.90.52.95	
		Equipamento e mat. permanente	R\$ 350.000,00



01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.95			
Material de consumo	R\$	500.000,00	
01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.95			
Obras e instalações	R\$	500.000,00	
01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.95			
Material de consumo	R\$	1.000,00	
01.04.01.12.365.0007.2064.4.4.90.52.95			
Equipamento e mat. permanente	R\$	2.169,31	
01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.92.91			
Obrig. Tributárias e Contributivas	R\$	20.047,01	
01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.30.05			
Material de consumo	R\$	600,00	
01.07.01.06.181.0015.1015.3.3.90.30.91			
Material de consumo	R\$	234.000,00	
01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.91			
Material de consumo	R\$	18.939,60	
Total	R\$	3.492.144,41	

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (transferências dos Governo Federal – Salário Educação; Escola em Tempo Integral; PRO CAD SUAS; GBF; GSUAS; MAC; PSB e transferências do Governo Estadual – DRADS, Benefício Eventual e CADUNICO), recursos de Multas de Trânsito; recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, superávit financeiro apurado do exercício anterior (recurso próprio) e do excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos da transferência do Governo Federal – Escola em Tempo Integral), que seguem:

Superávit financeiro apurado do exercício anterior (1):		
Transferências do Governo Estadual	R\$	72.503,90
Transferências do Governo Federal	R\$	3.075.290,26
Recursos de Multas de Trânsito	R\$	252.939,60
Recursos FMDCA	R\$	38.641,30
Recursos FUMDIPI	R\$	32.122,34
Recurso próprio	R\$	20.047,01
Total	R\$	3.491.544,41
Excesso de arrecadação verificado no exercício (2):		
Transferências do Governo Federal (rendimentos)	R\$	600,00
Total	R\$	600,00
Total (1) + (2)	R\$	3.492.144,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 25 de fevereiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

<b>SERPREV</b>	Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra
<b>PORTARIA N.º 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.</b>	
<p>Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05.</p>	
<b>RESOLVE:</b>	
<p><b>CONCEDER</b> a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal 2.612/01 e alterações Lei Complementar n.º 79 de 20 de maio de 2005 - Artigo n.º 96 A, Orientação Normativa de N.º 03, de 12 de agosto de 2004, ANEXO IV - artigo 40, § 1º, inciso III, a, da CF, Regra Transitória 2 - Artigo 6º da EC 41, a Sra. <b>Maria Luiza Jorge de Godoy Angelini</b>, funcionária pública estatutária, lotado no cargo efetivo de Dentista.</p> <p>Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.</p>	
<b>REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.</b>	
Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 31 de janeiro de 2025.	
Claudia Tomé Diretora do Serprev.	

<b>SERPREV</b>	Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra
<b>PORTARIA N.º 003 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.</b>	
<p>Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05, conforme decisão do Conselho Administrativo do Serprev, constante em Ata n.º 002 de 21 de fevereiro de 2025;</p>	
<b>RESOLVE:</b>	
<p><b>CONCEDER</b> a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal 2.612/01 e alterações pela Lei Complementar n.º 79 de 20 de maio de 2005 - Artigo n.º 96 A, Orientação Normativa de N.º 03, de 12 de agosto de 2004, ANEXO IV - artigo 40, § 1º, inciso III, a, da CF- Regra Transitória 2 - Artigo 6º da EC 41, ao Sr. <b>DECOCLÉCIO ANGHINONI</b>, funcionário público estatutário, lotado no cargo efetivo de Engenheiro.</p> <p>Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2025.</p>	
<b>REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.</b>	
Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 21 de fevereiro de 2025.	
Claudia Tomé Diretora do Serprev.	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CMAS de SERRA NEGRA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Dispõe sobre a Mesa Diretora da gestão 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, FAZ SABER que em reunião extraordinária e virtual em 27 de fevereiro de 2025,

**Considerando**

*O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Negra, Capítulo II, Seção II, DA MESA DIRETORA, Arts. 14 ao 19,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2027

**Presidente:** Renan Fasolin Medeiros

**Vice-presidente:** Maria Rita de Moraes Amadeu

**1ª Secretária:** Maria Aparecida Dallari Guirelli

**2ª Secretária:** Rosa Maria Cefelelli Faria

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN FASOLIN MEDEIROS  
Data: 27/02/2025 14:52:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Renan Fasolin Medeiros**  
Presidente do CMAS de Serra Negra  
Gestão 2025/2027

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CMAS de SERRA NEGRA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025****Dispõe sobre Reprogramação do saldo remanescente, referente aos repasses estaduais efetuados em 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA**, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, FAZ SABER que em reunião extraordinária e virtual em 27 de fevereiro de 2025,

**Considerando**

Resolução SEDS nº 01 de 08/01/2024, Art. 13, § 1º ao § 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2024 no valor total de R\$ 44.455,55 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), relativo aos repasses de recursos via Fundo a Fundo da Secretaria Estadual de Desenvolvimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização em 2025, sendo os valores apurados em 31/01/2025, referente a;

**I** – Proteção Social Básica – R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**II** – Benefícios Eventuais – R\$ 15.506,40 (quinze mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN FASOLIN MEDEIROS  
Data: 27/02/2025 14:52:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Renan Fasolin Medeiros**  
Presidente do CMAS de Serra Negra  
Gestão 2025/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N 65/2025

Processo Administrativo n° 1196/2024

### OSC INTERESSADA: Amparo Social de Promoção Humana

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.847.663/0001-11, com sede localizada no Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra - SP , doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social — SADS, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 5.665/2024, e de outro, **AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 58.383.639/0001-83, situada à Av. Juca Preto, nº 1240, Vila Dirce, Serra Negra, SP, representada por seu (presidente) **MARLENE BAPTISTEI BORGES**, RG nº 8.751.330-8 e CPF nº 213.501.588-10; Nesse ato, celebram-se com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e do Edital de Chamamento n.º 10/2024 publicado no Diário Oficial do Município em 18/12/2024, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normativas jurídicas vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrado consoante as disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância aos seus artigos 16, 22, 27, 28, 38, 51, 52, 58 e 59, as ações que serão executadas pela OSC **AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA** durante toda a vigência desta Parceria, previstas no Plano de Trabalho 2025, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 10/2024, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, integrado ao Sistema Único da Assistência Social do Município.

§ 1º O Plano de Trabalho 2025 referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços e equipe de referência constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), de amplo conhecimento das Organizações Sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará para OSC **AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA**, o montante de R\$ 93.658,82 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.514,44 (oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo a primeira parcela,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



a ser paga após publicação do presente termo e as demais no 10º dia útil de cada mês, considerando o prazo total de 11 meses.

2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da seguinte fonte de recurso(s):

2.1.2. (x) Recursos do Orçamento Municipal: valor de R\$ 19.687,11 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

2.1.3. (x) Recurso Fonte Estadual: R\$ 73.971,71 (setenta e três mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)

2.1.4. ( ) Recurso Fonte Federal: R\$ 0,00 (zero)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas do citado Edital para a execução de Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, terão vigência de 11 (onze) meses, com início partir de 17 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º - O presente Termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - A vigência prevista no caput poderá também ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

§ 3 - Havendo prorrogação, o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo requerido.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Proceder, por intermédio da equipe técnica da SADS o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente em procedimentos fiscalizatórios em conjunto com membros do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social.

4.1.2. Analisar, através do Setor apropriado da Prefeitura Municipal de Serra Negra, a prestação de contas da OSC AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCEP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 São obrigações do gestor contratual - SADS:

4.1.4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



4.1.4.2 - Informar ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59 da Lei 13.019.

4.1.4.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SADS cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SADS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências regulamentadas em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.2. A OSC AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento n.º 10/2024 e do Plano de Trabalho 2025, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Serra Negra, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciadas em conjunto com a SADS Serra Negra;
- c) informar ao MUNICÍPIO, através da SADS, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) prestar ao MUNICÍPIO, através da Equipe Técnica da SADS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto presente;
- e) Prover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações solicitadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) participar das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimentos, através de sistemas informatizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



- i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestrais e final do(s) serviços executados (11 meses);
- j) comunicar por escrito e imediatamente à SADS, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SADS, a agência bancária e o número de conta específica para a movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- c) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverão ser vinculadas à conta do ajuste, não podendo ser realizada em ccntas estranhas ao mesmo;
- d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mante -os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- e) prestar conta dos recursos recebidos trimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente o desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica a digitação dos documentos comprobatórios das despesas, e outros que vierem a ser igualmente disciplinados, sob pena de suspensão dos repasses;
- f) apresentar ao setor competente do Município, as prestações de contas referentes aos 11 meses, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema de Protocolo de Prestação de Contas - observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e do comunicado SGD nº 16/2018;
- g) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes atuais de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- h) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



i) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da OSC AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o uso do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

4.5 A OSC AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA deve cumprir ainda:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.6 É facultado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

#### CLAÚSULA QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização Da Sociedade Civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



Parágrafo único - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social — SADS de Serra Negra.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá ter, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos”

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas pelo Edital de Chamamento n.10/2024, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

8.1.1 - Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no Endereço do partícipe, mediante protocolo; ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

8.1.2 - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Termo de Colaboração, serão registradas em ata ou relatório; e

8.1.3 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

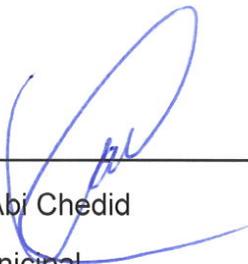
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

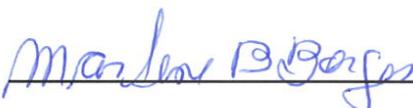
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra para dirimir quaisquer questões divergentes do Plano, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Se buscará nos termos do artigo 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014 a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Negra, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_

Elmir Kalil Abi Chedid  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

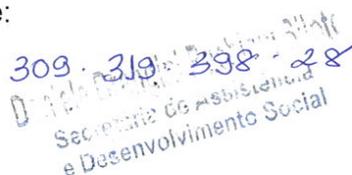
Marlene Baptistei Borges  
Representante Legal da OSC Amparo Social de Promoção Humana

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 309.319.398-28



Nome:

CPF:

  
Atílio José Gonçalves Siloto  
Procurador do Município  
OAB: 255.064-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



## REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Amparo Social de Promoção Humana

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 65/2025

OBJETO: Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 93.658,82

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL (2): Atílio José Gonçalves Siloto / Procurador do Município / OAB N° 255.064-SP / atilio.siloto@serranegra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Serra Negra, 17 de fevereiro de 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elmir Kalil Abi Chedid

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.116.888-74

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marlene Baptistei Borges

Cargo: Responsável Legal / Presidente

CPF: 213.501.588-10

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elmir Kalil Abi Chedid

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Marlene Baptistei Borges

Cargo: Responsável Legal / Presidente

CPF: 213.501.588-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA  
GUARDA MIRIM DE SERRA NEGRA**

Registro de Títulos e Documentos - Nº. cv. 4553 - CNPJ 58.383.639/0001-83  
Cadastro S. Promoção Social Nº. cv. 709/90 em 13/06/90  
Secretaria do Trabalho e Promoção Social - Matrícula Nº. 4681 - CEAS Nº. 3100/91  
Declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Nº. 1575, de 30/04/1990.  
Declarada de Utilidade Pública Estadual, Lei Nº. 8147, de 03/12/1992.  
Declarada de Utilidade Pública Federal, Lei Nº. 15970/93-67, de 23/09/98.  
Registro no CMDCA Nº. 01 de acordo com a Lei 2068 de 23/06/1994  
Registro no CMAS Nº. 01 de acordo com a Lei 2424 de 01/10/1998  
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 2500/2012

# PLANO DE TRABALHO SCFV 2025

PARCERIA COM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA NEGRA



**AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA**  
**GUARDA MIRIM DE SERRA NEGRA**



## PLANO DE TRABALHO SCFV 2025

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Razão Social: **Amparo Social de Promoção Humana**

Nome Fantasia: **Guarda Mirim de Serra Negra**

Data de Constituição: **23 / 09 / 1988**

CNPJ: **58.383.639/0001-83**

Data da inscrição do CNPJ: **06 / 01 / 1989**

Endereço: **Av. Juca Preto nº 1240, Vila Dirce, Serra Negra, SP**

CEP **13.930-000**



**9.9958-3727**



**9.9792.7489**

E-mail: [guardamirimserranegra@hotmail.com](mailto:guardamirimserranegra@hotmail.com)

Site: [www.guardamirimserranegra.com.br](http://www.guardamirimserranegra.com.br)

Horário de Funcionamento: **das 08h às 16:30h**

Dias da semana: **de 3º à 6º feira**

### 1.2 – INSCRIÇÕES E REGISTROS

- ✓ Inscrição no CMAS: **Nº 01**
- ✓ Registro no CMDCA: **Nº 01**
- ✓ Inscrição no CNAS:
- ✓ Inscrição no CNEAS: **concluído**
- ✓ Utilidade Pública:
  - ( X ) Federal, Lei nº 15.970/93-67, de 23/09/1998
  - ( X ) Estadual, Lei nº 8.147, de 03/12/1992
  - ( X ) Municipal, Lei nº 1575, de 30/04/1990
- ✓ Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – **CRCE nº 2500/2012**

### 1.3 – REPRESENTANTE LEGAL ATUAL

Presidente ou Representante Legal da OSC: **Marlene Baptistei Borges**

Cargo: **Presidente**

Profissão: **Do Lar**

CPF: **213.501.588-10**

RG: **8.754.330-8**

Órgão Expedidor: **SSP/SP**

Data de nascimento: **31 / 01 / 1947**

Vigência do mandato da diretoria atual: **de 01/12/2022 à 30/11/2025**

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

( X ) Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

#### 2.1 – ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante: (X) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte



## 2.2 – NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

( X ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

## 2.3 – Nº DE VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

✓ Total de 40 vagas disponibilizadas no contraturno escolar.

## 2.4 – PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

A OSC “Guarda Mirim de Serra Negra” desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço da Política de Assistência Social que atende jovens e adolescentes.

As atividades desenvolvidas buscam incentivar a socialização, o respeito à diversidade, ao meio ambiente, ao “trabalho em grupo”, a descoberta de habilidades, despertar o interesse para leitura, escrita e raciocínio lógico, propor reflexões sobre temas atuais, subsidiando entre outros aspectos a formação do cidadão como parte integrante do meio social e protagonista de sua história.

É um projeto com atividades diárias, dentre as quais destacamos:

- Roda de conversas com atividades socioeducativas em temas como saúde, segurança, meio ambiente, relacionamento interpessoal social e familiar, atualidades no mundo, comunicação, mercado de trabalho e inovações;
- Passeios culturais;
- Acompanhamento escolar;
- Oficinas de idiomas (Espanhol), informática, expressão corporal e teatro, recreação, dança.
- Palestras com temas como Segurança Pública, Tabagismo e Drogas Ilícitas, Saúde Sexual, Empreendedorismo;
- Atendimento psicossocial e/ou psicológico aos adolescentes e seus familiares.

Inclui-se aqui o fornecimento diário gratuito de café da manhã (pão com manteiga, leite, café, leite com achocolatado); lanche da manhã (suco, café, torradas); almoço (guarnição, salada, proteína, suco, gelatina), lanche da tarde (suco, leite com achocolatado, café, pão com manteiga ou torradas).

## 3 – PÚBLICO ALVO – USUÁRIOS

Adolescentes na faixa etária de 12 anos a 18 anos incompletos, com prioridade àqueles oriundos de escolas públicas, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (não excluindo-se outros públicos).

## 4 – IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Abrangência territorial na área total do município de Serra Negra (rural e urbana).

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Guarda Mirim de Serra Negra é uma Entidade criada em 23 de setembro de 1988 e nos últimos 20 anos já foram atendidos mais de 2.700 adolescentes, que frequentaram ou que passaram por algum tipo de atendimento oferecido pela Entidade. Vale ressaltar que durante esse período a Guarda vem aperfeiçoando suas atividades



visando, a cada momento, atender de forma integral os requisitos propostos nas políticas de Assistência Social, através da estruturação de equipe técnica e monitoramentos constantes de todo funcionamento do serviço, atendimento e desenvolvimento dos adolescentes acolhidos nos programas da Entidade.

Os adolescentes atendidos são de famílias que possuem um rendimento médio mensal de 2 salários mínimos e são alunos de escolas públicas, com idade média de 13 anos. 15% dos pais e 21% das mães possuem o ensino médio completo, 30% entre pais e mães possuem o ensino médio incompleto e apenas 2% possuem nível superior, sendo que 10% dos pais e mães possuem ensino fundamental completo e 18% fundamental incompleto. Os demais estão no nível de alfabetização básica. Os pais atuam em sua maioria na área rural ou como pedreiros e serventes, as mães em sua maioria são diaristas, cuidadoras ou ajudantes de cozinha. Apenas 33% dos jovens residem com seus pais biológicos e 48% somente com a mãe biológica. 41% moram em casas alugadas ou cedidas, 75 % moram mais perto da sede da Entidade 25 % moram em bairros mais distantes (acima de 5km da Sede). 52% nasceram em Serra Negra, os demais em outros Municípios ou Estados.

A Guarda Mirim executa as atividades em ambientes internos (salas expositivas) e externos (pátio e jardins da Sede) com oficinas programadas e objetivos pré-definidos pela equipe pedagógica. Busca-se também realizar atividades extraclasse, como visitas pela cidade, em estabelecimentos comerciais, empresas e outros municípios, bem como incluir mensalmente palestra com profissionais de áreas diversas, acrescentando bagagem social e cultural aos adolescentes.

Reuniões de equipe, convocação de responsáveis e reuniões com as famílias também são realizadas durante o ano, propiciando a aproximação e maior interação com oportunidades de apoio a estas famílias e aos adolescentes.

Cumprindo o Estatuto Social da Entidade são realizadas periodicamente convocações dos membros da Diretoria e Colaboradores para reuniões e Assembléias.

## 6 – OBJETIVO GERAL

- ✓ Contribuir para a proteção social de adolescentes, ofertando espaço de convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com desenvolvimento de habilidades, sociabilidades, conquista de autonomia e protagonismo juvenil.

## 7 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais, com vistas ao desenvolvimento integral de adolescentes em seus aspectos físicos, mental, cognitivo e social.
- Contribuir para o sucesso escolar dos adolescentes através de acompanhamento e reforço escolar;
- Possibilitar o acesso dos adolescentes e respectivas famílias à rede de serviços públicos e privados, integrada à rede de proteção social de Assistência Social, nos bairros/territórios;
- Realizar ações conjuntas com demais serviços ou programas municipais/estaduais/federais, visando oferecer aos adolescentes e, quando

- envolvidas, suas famílias, condições propícias para o desenvolvimento de novas habilidades e sociabilidades;
- Desenvolver outras ações centradas na função protetiva dos adolescentes, como reuniões e orientação aos pais, em caráter on-line ou presencial dependendo do contexto do momento, para desempenharem com competência seu papel de educadores e de reforços aos vínculos afetivos, familiares e comunitários;
  - Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia e da participação social, com formação cidadã e compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
  - Propiciar atividades socioeducativas e favorecedoras de manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades e talentos;
  - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, com acompanhamento psicossocial;
  - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania;
  - Fortalecer o desenvolvimento do adolescente, com vistas a interligar o processo de pré-formação para o mundo do trabalho, através de oficinas sócio educativas onde são incluídos conteúdos como: Comunicação Oral e Escrita; Relações Humanas Interpessoais e no Trabalho; Raciocínio Lógico Matemático; Inclusão Digital; Saúde e Segurança Social e no Trabalho; Organização e Planejamento.
  - Desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho, as mudanças e competências básicas requeridas dos novos profissionais, trabalho x emprego x empreendedorismo x geração de renda.

## 8 – METODOLOGIA DO SERVIÇO

- Oficinas desenvolvidas:
1. Vivência em Cultura, Sustentabilidade e Meio Ambiente;
  2. Desenvolvimento Pessoal e Atualidades;
  3. Raciocínio Lógico e Matemático;
  4. Idioma: Espanhol;
  5. Teatro;
  6. Dança (street dance);

➤ Estratégia de desenvolvimento das Oficinas:

- a. Os temas e conteúdos tratados visam propiciar o desenvolvimento de conceitos, posturas, atitudes e conhecimentos gerais e específicos aos participantes;
- b. As atividades propostas são desenvolvidas pela equipe técnica da OSC, com equipe de apoio, colaboradores e voluntários, de forma a atender os grupos de convivência em seu contraturno escolar.
- c. Entre os recursos e estratégias aplicadas destacam-se: roda de conversas, palestras, filmes, vídeos, jogos, clube de leitura, desenvolvimento de práticas específicas ref. ao tema proposto.
- d. A metodologia e conteúdos aplicados consideram **os eixos estabelecidos** nos Cadernos de Orientação para os SCFV emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS:

- **Eixo Convivência Social**: as ações e atividades objetivam estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

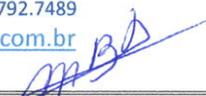
- **Eixo Direito de Ser**: atividades que visam estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma que promovam experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

- **Eixo Participação**: atividades que tem como foco estimular a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

De maneira geral, as Oficinas abordam temas que possibilitam a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma ativa.

Os temas fundamentam a formação cidadã, responsável e coesa com as posturas psicossociais requeridas ao ser humano em seu desenvolvimento pessoal, possibilitando a identificação de seus objetivos e o alcance dos resultados esperados.

As estratégias aplicadas para desenvolvimento dos temas buscam, de forma crescente, a participação ativa dos adolescentes nos conteúdos e possibilita aos mesmos o aprofundamento em novos conhecimentos que interligam a formação regular e o contexto da realidade familiar e social.



## 9 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### ➤ ATIVIDADE 1:

*Nome da atividade:* Vivência em Cultura, Sustentabilidade e Meio Ambiente;

*Objetivo específico:* proporcionar aos participantes conhecimentos sobre diversidade cultural brasileira, sua inter-relação com sustentabilidade, meio ambiente e relacionamento interpessoal.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* as atividades são desenvolvidas através de oficinas sócio-educativas, com etapas teóricas para conceitos e discussões em roda de conversas, e etapas práticas em grupos com estrutura de: gerente, coordenador, operadores, que inicialmente são definidos por sorteio entre os participantes. Projetos nas áreas de cultura, sustentabilidade e meio ambiente são desenvolvidos pelos participantes para que vivenciem, compreendam e exercitem a diversidade na forma de expressão regionalizada do Brasil, sua importância e influência na preservação cultural e ambiental, com impacto direto sobre as relações pessoais, trabalho em equipe e qualidade de vida. Em períodos de 90 dias cada grupo deve concluir seu projeto, apresentar aos demais grupos e iniciar projeto de novo tema, partindo como base do projeto finalizado pelo grupo anterior.

São utilizados recursos como data-show, computadores para pesquisas e vídeos na internet, quadro branco, espaço para plantio, vasos, cartazes, livros.

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor

*Período de realização semanal:* 3º feira

*Horário:* Manhã – das 8:30h às 9:45h. Tarde das 13:30h às 16h;

*Horas de atividades semanais:* 3,75h;

*Resultados esperados:* compreensão e aplicação dos conteúdos, trabalho em equipe no desenvolvimento dos Projetos, cumprimento de prazos, são pontos de avaliação percebidos pelo oficinairo, identificando o despertar da consciência dos participantes sobre sua responsabilidade e necessidade de protagonismo nas relações familiares e sociais.

### ➤ ATIVIDADE 2:

*Nome da atividade:* Desenvolvimento Pessoal e Atualidades;

*Objetivo específico:* possibilitar aos participantes que identifiquem suas potencialidades, oportunidades de melhorias e desenvolvimento frente aos desafios do mundo em constante evolução.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* oficinas sócio-educativas com apresentações, rodas de conversa e palestras em temas como autoconhecimento, segurança social e no trabalho, relacionamento interpessoal (família – escola- social-trabalho), empreendedorismo. Exercícios práticos de comunicação, leitura e

*MBB*

análise de livros, folders, embalagens, propagandas, de artigos em jornais e internet sobre temas do Brasil e do Mundo.

Desenvolvimento de atividades como interpretação de textos, redação, apresentações.

Uso de computadores com atividades para conhecimento em aplicações do pacote Office e acesso à internet para pesquisas e leitura de artigos e reportagens.

Atividades lúdicas para desenvolver socialização, cooperação, trabalho em equipe, liderança e protagonismo, utilizando recursos como data-show, filmes, pesquisas e palestras na internet, palestras presenciais, quadro branco, materiais impressos com textos em geral (rótulos, embalagens, legislação, NF, reportagens, textos especializados).

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor.

*Período de realização semanal:* 4ºf, 5ºf

*Horário:* 4º f manhã - das 8:30h às 9:45h; 4º f tarde - das 13:30h às 14:45h;  
5º f manhã - das 8:30h às 12h; 5º f tarde - das 13:30h às 16h;

*Horas de atividades semanais:* 8,5h.

*Resultados esperados:* “quebrar” resistências à leitura em voz alta, reduzindo timidez. Possibilitar melhorias nas posturas como ouvinte e orador, facilitando a comunicação no convívio familiar e em toda rede de contatos do participante, com reflexos positivos em seu equilíbrio emocional, socialização e futura inserção no mundo do trabalho.

Avanços no vocabulário, a clareza na formação e estruturação de frases e conceitos, nas expressões verbais e corporais, são alguns indicadores observados e avaliados pelo instrutor.

➤ **ATIVIDADE 3:**

*Nome da atividade:* Raciocínio Lógico e Matemático;

*Objetivo específico:* apresentar estratégias visando superar desafios com o estímulo do raciocínio, da criatividade, da motivação e da persistência.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* oficinas sócio-educativas com apresentações de técnicas para desenvolver raciocínio lógico, utilizando como recurso exercícios práticos de leitura e interpretação, vocabulário, cálculos.

Desenvolvimento de atividades com caça- palavras, sudoku, jogos de memória e exercícios de atenção e com pressão de tempo em jogos como “detetive”, “stop”, “forca”, uso de quadro branco, data show, internet.

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor.

*Período de realização semanal:* 4ºf e 6ºf.

*Horário:* 4º f manhã - das 10h às 12h. 4º f tarde - das 15h às 16h;  
5º f manhã - das 8:30h às 9:45h. 6º f tarde - das 13:30h às 16h;



*Horas de atividades semanais:* 6,75h.

*Resultados esperados:* possibilitar que o participante experimente momentos de uma “visão ampliada” sobre aspectos do cotidiano, gerando interesse e motivação para desenvolver maior capacidade analítica e crítica, facilitando sua tomada de decisões. O tempo, linha de raciocínio e interpretação aplicados na correta resolução das situações-problemas apresentadas são indicadores para avaliação pelo Instrutor.

➤ **ATIVIDADE 4:**

*Nome da atividade:* Idioma - Espanhol

*Objetivo específico:* apresentar a importância de ter fluência no 2º idioma, através da língua espanhola.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* oficinas sócio-educativas com 100% de imersão na língua espanhola, apresentando palavras soltas de forma verbal e escritas no quadro branco, com repetição oral e individual da pronúncia de cada palavra. Em seguida é formada uma frase com o vocabulário estudado e, individualmente, cada participante escolhe 04 palavras para formar sua frase, escreve e repete oralmente para todo o grupo. O conteúdo de estrutura do idioma é apresentado a cada momento com a formação de frases e, com o avanço do grupo são inseridas leituras, jogos, músicas e filmes no idioma estudado.

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor.

*Período de realização semanal:* 3ºf.

*Horário:* 3º f - Manhã - das 10h às 12h. Tarde - das 13:30h às 16h;

*Horas de atividades semanais:* 4,5h.

*Resultados esperados:* romper paradigmas de resistência, despertando interesse no estudo do 2º idioma através de estratégias diferenciadas para aprendizagem da língua espanhola. Avanço no vocabulário, do entendimento e da oralidade são parâmetros observados pelo Instrutor para avaliar o desenvolvimento dos participantes.

➤ **ATIVIDADE 5:**

*Nome da atividade:* Teatro

*Objetivo específico:* desenvolver segurança pessoal ao falar em público.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* oficinas sócio-educativas onde técnicas de oratória e expressão corporal são apresentadas e exercitadas com a leitura de textos, declamações, interpretações.

*MPB*

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor.

*Período de realização semanal:* 6ºf.

*Horário:* Manhã – das 10h às 12h Tarde - das 13:30h às 16h;

*Horas de atividades semanais:* 4,5h.

*Resultados esperados:* desenvolver a habilidade de falar em público de forma clara e objetiva. O Instrutor avalia a evolução do participante ao realizar as atividades propostas.

➤ **ATIVIDADE 6:**

*Nome da atividade:* Dança (street dance).

*Objetivo específico:* romper resistências para participar de atividades físicas.

*Meta:* 40 participantes;

*Forma de conduzir a atividade:* oficinas sócio-educativas onde o movimento corporal é apresentado e repetido sob a orientação do Oficineiro. Através da técnica de dança, com ritmos musicais variados, são praticados passos e expressões corporais em grupo e desenvolvidos movimentos individualmente. A automotivação, a evolução ao praticar qualquer ação repetitivamente, o bem estar físico e mental, são condições percebidas para que o participante conscientize-se dos benefícios de manter o corpo em movimento.

*Profissionais envolvidos:* 1 Instrutor.

*Período de realização semanal:* 5ºf.

*Horário:* Tarde - das 13:30h às 16h;

*Horas de atividades semanais:* 2,5h.

*Resultados esperados:* oportunizar ao participante vivências positivas ao movimentar seu corpo, de forma que identifique a necessidade de manter-se em movimento. O Instrutor avalia a evolução do participante ao realizar as atividades propostas.

➤ **SERVIÇO PSICOLÓGICO oferecido pela Entidade:**

Atendimento e suporte psicológico às famílias e aos adolescentes sempre que necessário são oferecidos pela Entidade. Os encaminhamentos são realizados pelos Instrutores da Entidade, por solicitação da família e também do próprio adolescente. As demandas são avaliadas e as intervenções são realizadas de acordo com o caso e com a necessidade, sempre avaliando a forma mais eficaz de fazê-lo, de forma individual ou por vezes com a integração da família em todo processo.

Reforçamos que o objetivo deste serviço é identificar possibilidade de apoio e orientação. Tratando-se de situações mais complexas, onde são identificadas necessidades de acompanhamento regular com psicólogos, a rede é acionada e o caso é encaminhado à área de saúde ou a outro equipamento especializado da rede de serviços do município, de acordo com a demanda apresentada.

### 9.1 – GRADE DE HORÁRIOS DAS OFICINAS

#### Horário das Oficinas Manhã

DAS	ÀS	3º	4º	5º	6º
8:30	9:45	VIVÊNCIAS	DESENVOLVIMENTO PESSOAL	ATUALIDADES	RACIOCÍNIO LÓGICO

#### LANCHE 15 min

10:00	12:00	ESPAÑHOL	RACIOCÍNIO LÓGICO	ATUALIDADES	TEATRO
-------	-------	----------	-------------------	-------------	--------

#### Almoço

#### Horário das Oficinas Tarde

DAS	ÀS	3º	4º	5º	6º
13:30	14:45	VIVÊNCIAS/ ESPAÑHOL	DESENVOLVIMENTO PESSOAL	DANÇA/ ATUALIDADES	TEATRO/ RACIOCÍNIO LÓGICO

#### LANCHE 15 min

15:00	16:00	VIVÊNCIAS/ ESPAÑHOL	RACIOCÍNIO LÓGICO	DANÇA/ ATUALIDADES	TEATRO/ RACIOCÍNIO LÓGICO
-------	-------	------------------------	-------------------	-----------------------	------------------------------

#### OFICINEIROS

#### ATIVIDADES

Camargo	Dança Urbana
Esmeralda	Espanhol
Newton	Raciocínio Lógico/ Desenv. Pessoal/ Atualidades
Oscar	Vivência Cultural, de Artes e Meio Ambiente/ Teatro

## 10 – CRONOGRAMA/ RESUMO DE ATIVIDADES

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento	X						20 dias					X
Atualidades, Ética e Cidadania		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Desenvolvimento Pessoal e Profissional		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Saúde e Bem-Estar		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Empreendedorismo e Inovações no Mercado de Trabalho		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Raciocínio Lógico Matemático		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Idioma: Espanhol		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Vivência Artes		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Vivência Social		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Dança Urbana		X	X	X	X	X	10 dias	X	X	X	X	15 dias
Atendimento ao adolescente e a família	20 dias	X	X	X	X	X	20 dias	X	X	X	X	20 dias
Recesso 10 dias	X						X					X

**11 – RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**

Seq.	Profissional/ função	Nome	Escolaridade	Carga horária semanal (h)	Forma de Contratação
1	Presidente	Marlene Baptistei Borges	Ensino Médio	15	Voluntária
2	Instrutor	Newton Sergio Borges	Pós Graduação	40	CLT
3	Oficineira Idiomas	Esmeralda Toro Villaruel	Graduação	3,25	PJ
4	Oficineiro Dança	Matheus Camargo	Ensino Médio	13	Voluntário
5	Oficineiro Teatro	José Oscar Carnieli Brolezi	Graduação	17,75	PJ
9	Aux. Administrativo	Cecilia Cardoso Rodrigues	Ensino Médio	44	CLT
10	Psicólogo (a)			4	CONTRATAR
12	Cozinheira	Lucinéia Martins de Brito	Ensino Médio	40	CLT
13	Faxineira	Claudia Augusta Pinto	Ensino Fundamental	40	CLT
14	Motorista/ Serv. Gerais	Orlando Godoy da Silva	Ensino Fundamental	40	PJ
12	Contador	Luis Carlos Fazolim	Graduação	2	Voluntário

**12 – CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS**

Para acesso e participação no Programa SCFV\* da Guarda Mirim de Serra Negra há 3 etapas:

- 1) Inscrição:
  - O contato ocorre por demanda espontânea dos adolescentes e seus responsáveis pessoalmente, via cel. ou whatsapp; também por busca ativa da Entidade através do Site, redes sociais, propaganda em Escolas; e pelo encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) e do MP do município.
  - Nesta etapa são registradas as informações iniciais na FICHA DE INSCRIÇÃO contendo:
    - a) Dados pessoais do candidato e de seu responsável legal (nome, RG, CPF, endereço, telefone; local/ ano/ horário em que estuda);
    - b) Dados familiares: número de pessoas na residência, idades, quantos trabalham, valor da renda e benefícios.
    - c) Informações de indicação, necessidade, objetivo em participar do programa.

\* Esta etapa de inscrição permanece aberta durante todo o ano.

Com base nestas informações iniciais é realizada a triagem dos jovens, classificando-os seguindo o critério:

- 1º - Indicação da rede socioassistencial ou MP;
- 2º - Maior vulnerabilidade social;
- 3º - Outras vulnerabilidades (renda familiar e percapta);

2) Entrevista Social:

- Nesta etapa é agendada entrevista social com o adolescente e seu responsável.
- São coletadas informações específicas sobre a condição sócio-familiar e de possíveis vulnerabilidades. Estas informações possibilitam a seleção para participar do programa SCFV.

3) Matrícula:

- Para efetivação da matrícula, além dos documentos já apresentados, são necessários os seguintes documentos originais:
  - a) Atestado de matrícula no ensino regular do ano corrente;
  - b) 01 foto 3 x 4 recente;
  - c) Boletim escolar do ano corrente, ou do último bimestre do ano anterior se matrícula nos meses de janeiro, fevereiro ou março;
  - d) Outros documentos, receitas, laudos de condições de saúde do adolescente.

Obs:

1. a cada bimestre letivo deve ser apresentado o boletim escolar na Secretaria da Guarda Mirim, para acompanhamento do desempenho e frequência no ensino regular.
2. A frequência mínima mensal necessária de participação nas oficinas da Guarda Mirim é 75%.

**13 – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Indicadores de Resultados e/ou de Impactos Esperados
Atendimento e apoio psicossocial aos adolescentes e famílias	Semanal	Estreitar vínculos entre Instituição e Usuários. Identificar possíveis situações de riscos sociais e familiares. Identificar possíveis causas de dificuldade na participação e obtenção de resultados nas Oficinas, propondo ações para melhorias. Propiciar contexto de ampliação e melhoria nos relacionamentos interpessoais.
Rodas de conversas, reuniões com as famílias e sua função protetiva; Trocas de vivências	Bimestral e sob demanda	Possibilitar aproximação da realidade familiar, identificar fragilidades, prevenir ocorrências de riscos sociais, garantir segurança de acolhida, ampliar o universo informacional, reforçar laços afetivos e comunitários, prevenir rupturas de vínculos familiares e comunitários.
Palestras	Mensal	Estimular o protagonismo juvenil com conquista de autonomia e sociabilidade;  Reduzir índices de violência entre jovens, o uso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. Conscientizar sobre Segurança Pública. Apresentação de "cases" de antigos participantes da Guarda Mirim e seu desenvolvimento profissional.
Atividades socioeducativas e promoção de eventos comunitários	Sem periodicidade definida	Ampliar convívio social e fortalecer vínculos; descoberta de talentos e habilidades, participação ativa dos usuários nos eventos.
Oficinas sócio-educativas	Semanal	Possibilitar desenvolvimento de habilidades através do autoconhecimento e autodesenvolvimento, coordenação motora, melhoria da autoestima, com maior participação no cotidiano familiar e integração social, ampliando sua capacidade de conviver em grupos diversificados, administrando conflitos por meio do diálogo e posicionar se desenvolvendo consciência sobre seus direitos e deveres cidadãos e profissionais.  Desenvolver a automotivação e iniciativa com a ruptura de paradigmas, possibilitando o desenvolvimento da capacidade analítica e ampliação da visão de mundo.
Articulação com rede socioassistencial e outros serviços públicos – discussão e análises de casos – Encaminhamentos de referência/contrarreferência junto ao CRAS -CREAS	Sem periodicidade definida	Ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais. Melhoria no atendimento intersetorial e na qualidade dos serviços prestados pela OSC à população usuária, com uma visão integrada e articulada entre os entes envolvidos.

**14 – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação dos serviços são realizadas por todos os profissionais da Entidade através das atividades diárias e de reuniões bimestrais, onde os adolescentes são avaliados individualmente e identificam-se as mudanças ocorridas no período, para que desta forma cada participante tenha sua demanda individual atendida e suas evoluções monitoradas e estimuladas.

15

Índices mensais como frequência, taxa de desistência e procura por vagas são monitorados e geram indicadores de performance.

### 15 – IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo de atendimento para a execução do serviço? ( X ) Sim ( ) Não

Endereço: Avenida Juca Preto nº 1.240, Bairro Vila Dirce, Cidade de Serra Negra, Est. de São Paulo

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( X ) pela Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Condições de acessibilidade: **SIM**

Boa ( X )

Parcialmente ( )

Não Possui ( )

ESTRUTURA FÍSICA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	MATERIAIS DE CONSUMO DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO
01 sala de aulas de capacidade até 25 carteiras	25 carteiras estudante, 01 quadro branco, 01 escrivaninha, 01 cadeira, 01 armário, 01 tv, 01 notebook, 01 ventilador, acesso à internet via cabo e wifi.	Pasta com elástico, folhas pautadas, folhas A4, A2, cartolina, lápis, caneta, borracha apontador, pincéis para quadro branco, apagador para quadro branco, lápis de cor,
01 sala de aulas de capacidade até 25 carteiras	25 carteiras estudante, 01 quadro branco, 01 escrivaninha, 01 cadeira, 01 estante, 01 data show, 01 tela de projeção, 01 ventilador, 01 notebook, acesso à internet via cabo e wifi.	Giz de cera, tesouras, estiletes, linhas, barbantes e cordões, cola branca, cola quente, aplicador de cola quente, réguas, esquadros, canetas marca texto, pen drive, durex, lâmpadas, materiais para diversas oficinas e atividades complementares.
01 sala de aulas de capacidade até 15 carteiras	15 carteiras e cadeiras, 01 quadro branco, 01 armário, 01 ventilador, acesso à internet via cabo e wifi.	
01 sala de informática de capacidade até 16 cadeiras	01 bancada com 08 postos de trabalho, 09 cadeiras, 01 ventilador, 08 computadores completos, 01 impressora, 01 flip chart, acesso à internet via cabo e wifi.	Tinta para impressora, pen drive, folhas pautadas, folhas A4, pasta plástica, caneta para quadro branco, apagador para quadro branco, lâmpadas, adaptadores para tomadas, cabos para computadores. mouse, mouse pad.
01 sala de convívio e descanso	12 bancos, 01 mesa de ping-pong, 01 estante biblioteca, 01 buffet biblioteca e arquivo de jogos, 01 bebedouro, 01 ventilador, prateleiras para mochilas, acesso à internet wifi.	Galão para água, raquetes, bolinha e rede para ping-pong, jogos de xadrez, damas, uno, palitos, quebra-cabeças. Livros e periódicos para biblioteca lâmpadas

16

ESTRUTURA FÍSICA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	MATERIAIS DE CONSUMO DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO
01 sala de secretaria	01 balcão de atendimento, 03 escrivaninhas, 03 cadeiras, 01 armário, 03 computadores completos, 01 monitor ligado às câmeras de vigilância, 01 interfone, 01 mesa com 02 impressoras, 02 ventiladores, acesso à internet via cabo e wifi.	Folhas A4, plásticos A4, canetas, lápis, borracha, apontador, clips, grampos para grampeador, grampeador, pasta plásticas, etiquetas, calculadoras, pasta-ofício, caixa arquivo, fita durex, cola, fita dupla face, fita crepe, fita isolante, fita veda rosca, tinta para impressora, toner, lâmpadas, lustra-móveis,
01 sala de recepção	01 cj estofado 3 e 2 lugares, 01 mesa de centro, 01 filtro para água.	Lâmpadas, galão de água.
01 cozinha	01 fogão industrial 4 bocas, 01 fogão residencial 4 bocas, 02 botijões de gás P1 colocados em área externa protegidos e identificados, 01 geladeira, 01 balcão, 02 cadeiras, 01 mesa, 01 pia com gaveteiro e armário, armários, conjuntos de painéis e utensílios para preparo das refeições 01 mixer, 01 liquidificador, 01 batedeira, 03 garrafas térmicas	Guardanapos, copos descartáveis, galões para água, toalhas, panos para secar louça, recipientes para armazenagem de líquidos, grãos, pós, utensílios de cozinha para preparo dos alimentos, alimentos diários: pão, leite, achocolatado, sucos, gelatinas, molho de tomate, arroz, feijão legumes, verduras, margarina, panos de limpeza, detergente, tira gordura, limpa alumínio, palha de aço, álcool.
01 refeitório com capacidade para até 40 pessoas	01 refeitório com 14 mesas para refeição, 40 cadeiras, 01 geladeira 4 portas, 01 geladeira duplex, 01 freezer, 01 micro ondas, 01 pia com gaveteiro e armário, armários, 01 bancada, 02 mesas, 01 ventilador, pratos, copos, talheres e demais utensílios para refeições.	Álcool, desinfetante, panos de limpeza, água sanitária, detergentes, espoja de limpeza, vassoura, rodo.
01 sala para uso Administrativo e reuniões	01 escrivaninha, 01 computador completo, 01 impressora, 02 armários, 08 cadeiras, acesso à internet via cabo e wifi.	Tinta para impressora, folhas A4, canetas, lápis, grampeador, grampos para grampeador, pasta plástica.
01 banheiro masculino	01 vaso sanitário, 01 pia, box de vidro para separação, 01 espelho	Espelho, sabonete líquido, toalha de papel, papel higiênico, desinfetante, álcool, lâmpada
01 banheiro feminino	01 vaso sanitário, 01 pia, box de vidro para separação, 01 espelho	
01 banheiro preparado para PCDs	01 vaso sanitário, 01 pia, 02 espelhos, suporte de apoio nas paredes, porta para acessibilidade de cadeirante.	



17

ESTRUTURA FÍSICA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	MATERIAIS DE CONSUMO DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO
01 sala de arquivos/ estoque materiais pedagógicos	10 prateleiras de ferro, 02 arquivos, 01 balcão.	Caixas arquivo, lâmpadas.
Acessibilidade	Rampas e portas preparadas para acessibilidade	
Área externa para convívio e descanso com: bancos; espaço de 40m <sup>2</sup> coberto, pátio descoberto com gramados e jardins, área arborizada; câmeras de vigilância internas e externas, portão com trava eletrônica e interfone, extintores.		

**16 – VALOR DA PROPOSTA : R\$ 93.658,82**

*Handwritten signature*

## 17 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza das Despesas	Contrapartida OSC	Mês 1 Parceria R\$	Mês 2 Parceria R\$	Mês 3 Parceria R\$	Mês 4 Parceria R\$	Mês 5 Parceria R\$	Mês 6 Parceria R\$
Total Pessoal- RH		4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.600,00
Encargos Sociais		2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
Água							
Energia Elétrica							
Telefone/ Internet		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Materiais Escritório			380,00	200,00		380,00	
Higiene/Limpeza		200,00	350,00		350,00		350,00
Materiais Consumo		230,00	230,00	230,00	230,00		230,00
Lanches para Eventos							
Transporte							
Manutenção Equipamentos		500,00		500,00		500,00	
Outras Despesas		1.034,43	1.004,43	1.034,44	1.384,44	1.084,44	1.034,44
<b>Total mês a mês</b>		<b>8.514,43</b>	<b>8.514,43</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>

Natureza das Despesas	Contrapartida OSC	Mês 7 Parceria R\$	Mês 8 Parceria R\$	Mês 9 Parceria R\$	Mês 10 Parceria R\$	Mês 11 Parceria R\$	TOTAL 11 meses
Total Pessoal- RH		3.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	46.100,00
Encargos Sociais		2.800,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	23.800,00
Água							
Energia Elétrica							
Telefone/ Internet		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.200,00
Materiais Escritório		100,00		320,00		400,00	1.780,00
Higiene/Limpeza		180,00	350,00		350,00		2.130,00
Materiais Consumo		200,00	240,00	100,00	240,00		1.930,00
Lanches para Eventos							
Transporte							
Manutenção Equipamentos		500,00		500,00		500,00	3.000,00
Outras Despesas	68.000,00	1.284,44	1.374,44	1.044,44	1.374,44	1.064,44	12.718,82
<b>Total mês a mês</b>		<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>8.514,44</b>	<b>93.658,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>161.658,82</b>						

**18 – IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**

Nome Completo: Newton Sergio Borges

Formação: Bacharel em Ciências Econômicas, Licenciado em História, "Lato Sensu" em Saneamento Ambiental.

Telefone para contato: (19) 9.9895.0562

CPF: 051.480.208-14                      RG: 16.165.497-6

E-mail: newtons.borges@gmail.com

Serra Negra, 17 de janeiro de 2025

Representante Legal da OSC

Marlene Baptistei Borges  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 66/2025

Processo Administrativo n° 1197/2024

### OSC INTERESSADA: Lar dos Velinhos São Francisco de Assis

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 44.847.663/0001-11, com sede localizada no Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra - SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social — SADS, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 5.665/2024, e de outro, **LAR DOS VELINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 44.845.808/0001-45, situada à Av. Juca Preto, 651, Palmeiras, Serra Negra, SP, representada por seu (presidente) Marcio de Moraes Ortiz, RG n° 5.994.071 e CPF n° 895.915.938-72. Nesse ato, celebram-se com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e do Edital de Chamamento n.º 11/2024 publicado no Diário Oficial do Município em 18/12/2024, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normativas jurídicas vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrado consoante as disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância aos seus artigos 16, 22, 27, 28, 38, 51, 52, 58 e 59, as ações que serão executadas pela OSC **LAR DOS VELINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, durante toda a vigência desta Parceria, previstas no Plano de Trabalho 2025, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 11/2024, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade, no Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), integrado ao Sistema Único da Assistência Social do Município (SUAS), contando com **05 (cinco) vagas**.

§ 1º O Plano de Trabalho 2025 referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços e equipe de referência constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), de amplo conhecimento das Organizações Sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará para OSC LAR DOS VELINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 19.090,90 (dezenove mil e noventa reais e noventa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



centavos), sendo a primeira parcela, a ser paga após publicação do presente termo e as demais no 10º dia útil de cada mês, considerando o prazo total de 11 meses.

- 2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da seguinte fonte de recurso(s):
- 2.1.2. (x) Recursos do Orçamento Municipal: valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
- 2.1.3. ( ) Recurso Fonte Estadual: R\$ 0,00 (zero)
- 2.1.4. ( ) Recurso Fonte Federal: R\$ 0,00 (zero)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta do citado Edital para a execução de Serviços de acolhimento institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), terá vigência de 11 (onze) meses, com início partir de 17 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º O presente Termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º A vigência prevista no caput poderá também ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

§ 3º Havendo prorrogação, o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo requerido.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Proceder, por intermédio da equipe técnica da SADS o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente em procedimentos fiscalizatórios em conjunto com membros do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social.

4.1.2. Analisar, através do Setor apropriado da Prefeitura Municipal de Serra Negra, a prestação de contas da OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 São obrigações do gestor contratual - SADS:

4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

4.1.4.2 Informar ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59 da Lei 13.019.

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SADS cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SADS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências regulamentadas em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.2. A OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento n° 11/2024 e do Plano de Trabalho 2025, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Serra Negra, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciadas em conjunto com a SADS Serra Negra;

c) informar ao MUNICÍPIO, através da SADS, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d) prestar ao MUNICÍPIO, através da Equipe Técnica da SADS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto presente;

e) Prover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações solicitadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

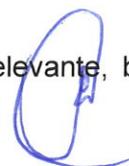
f) participar das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimentos, através de sistemas informatizados;

i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestrais e anual do(s) serviços executados;

j) comunicar por escrito e imediatamente à SADS, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SADS, a agência bancária e o número de conta específica para a movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

c) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverão ser vinculadas à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mante -os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar conta dos recursos recebidos trimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente o desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica a digitação dos documentos comprobatórios das despesas, e outros que vierem a ser igualmente disciplinados, sob pena de suspensão dos repasses;

f) apresentar ao setor competente do Município, as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema de Protocolo de Prestação de Contas - observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e do comunicado SGD nº 16/2018;

g) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes atuais de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

h) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

i) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO o pagamento dos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o uso do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

4.5 A OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS deve cumprir ainda:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.6 É facultado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

#### CLAUSULA QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização Da Sociedade Civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Parágrafo único - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social — SADS de Serra Negra.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá ter, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos”
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas pelo Edital de Chamamento n.11/2024, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

8.1.1 Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no Endereço do partícipe, mediante protocolo; ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

8.1.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Termo de Colaboração, serão registradas em ata ou relatório; e

8.1.3 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra para dirimir quaisquer questões divergentes do Plano, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Se buscará nos termos do artigo 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014 a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Negra, 17 de fevereiro de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid  
Prefeito Municipal

Marcio de Moraes Ortiz  
Representante Legal da OSC Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis

Testemunhas:

Nome:  
CPF: 309.319.398-28

Danieli Brandini Patrioni Siloto  
Secretaria de Assistência  
e Desenvolvimento Social

Nome: Marcio Apr. Dallari Junior  
CPF: 076.410.258-38

  
Atilio José Gonçalves Siloto  
Procurador do Município  
OAB: 255.064-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



## REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 66/2025

OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos, contando com 05 vagas sociais.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 210.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL (2): Atílio José Gonçalves Siloto / Procurador do Município / OAB N° 255.064-SP / atilio.siloto@serranegra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Serra Negra, 17 de fevereiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elmir Kalil Abi Chedid

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.116.888-74

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcio de Moraes Ortiz

Cargo: Responsável Legal / Presidente

CPF: 895.915.938-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elmir Kalil Abi Chedid

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Marcio de Moraes Ortiz

Cargo: Responsável Legal / Presidente

CPF: 895.915.938-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*D*



LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ 44.845.808/0001-45  
Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000  
Fone: (19) 3892-2071 E-mail: [lardosvelhinossfa@gmail.com](mailto:lardosvelhinossfa@gmail.com)

### PLANO DE TRABALHO 2025

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização: Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis		
Data de Constituição: 02/04/1944		
CNPJ: 44.845.808/0001-45	Data de inscrição no CNPJ: 04/02/1986	
Endereço: Av. Juca Preto, nº 651		
Cidade/UF: Serra Negra	Bairro: das Palmeiras	CEP: 13.930-000
Telefone: (19) 3892-2071		
e-mail: <a href="mailto:lardosvelhinossfa@gmail.com">lardosvelhinossfa@gmail.com</a>		
Horário de funcionamento: todos os dias da semana, 24hs horas por dia		
Dias da Semana: de segunda a domingo		

#### 1.2 - INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº 05
Registro no CMDCA (quando houver)	Nº
Inscrição no CNAS	Nº não possui
CEBAS	Nº portaria 354/2018 item 25 – portaria 49 09/05/22 e protocolo de renovação 308796.0991607/2024 de 19/06/24.
Utilidade Pública Federal – essa certificação não existe mais (x) Estadual (x) Municipal Outros	Nº Lei 16.979 de 28/03/2019 Nº Lei 295 de 27/02/1960

#### 1.3. REPRESENTANTE LEGAL ATUAL

Presidente ou Representante legal da OSC: Marcio de Moraes Ortiz		
Cargo: Presidente	Profissão: Aposentado	
CPF: 895.915.938-72	RG: 5.994.071	Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de nascimento: 03/11/1951		
Vigência do mandato da diretoria atual de - 02/01/2025 até 01/01/2027		

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Objeto)

( ) Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(x) Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional

#### 2.1 - ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante: (x) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

#### 2.2 - NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

**LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ 44.845.808/0001-45

Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000

Fone: (19) 3892-2071 E-mail: [lardosvelhinhossfa@gmail.com](mailto:lardosvelhinhossfa@gmail.com)

2.3 – Nº VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO: 54

2.4 – PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

Acolhimento de idosos de ambos os sexos.

3 - PÚBLICO ALVO: Idosos. Pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: município de Serra Negra

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico – a ser apresentado na segunda etapa)

O público alvo do Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis é composto por idosos de ambos os sexos, carentes de recursos. Dentre os moradores, temos aqueles que sofreram negligência dos familiares, outros que viviam sozinhos e não tinham condições de continuar dessa forma e os que são acolhidos porque pertencem a família de baixa renda e os familiares trabalham e não tem como cuidar deles.

Serra Negra possui baixo índice de crescimento populacional, geralmente tornando-se referência para pessoas que buscam melhor qualidade de vida após a aposentadoria e talvez por isso, índice de idosos acima da média nacional. Jovens migram para outras cidades após concluírem o ensino médio em busca de melhores oportunidades. Tais fatores equilibram o índice de crescimento e tornam a pirâmide etária significativamente maior nos índices de adultos e idosos. Tratando-se de município com alto índice de envelhecimento, verifica-se nos últimos anos um considerável número de idosos em situação de isolamento, negligência e sem respaldo familiar.

O Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis foi fundado em 02/08/1944. Quando assumimos sua direção em 2011 o quadro era gravíssimo, desde as condições das dependências físicas do Lar (falta de pintura, janelas e portas quebradas, umidade, goteiras, etc), móveis e equipamentos bastante comprometidos, guarda-roupa geral (os moradores não possuíam roupas próprias), serviços operacionais (higienização, lavanderia, manutenção e cozinha) realizados sem os devidos cuidados, dívida de aproximadamente R\$60.000,00 e receita mensal bem inferior a despesa. Nesses anos recebemos muita ajuda e conseguimos melhorar significativamente as condições do Lar. Muito ainda falta a ser feito, mas a parte estrutural podemos considerar satisfatória, contando inclusive com energia solar fotovoltaica decorrente de emenda parlamentar recebida em 2021. A partir dessa data, a estrutura física do Lar passa por manutenção frequente, pois é um edifício antigo, mas sem apresentar grandes problemas.

A nossa função é oferecer um Lar cada vez mais humanizado para os nossos idosos. Por isso estamos entrando numa fase que o objetivo principal é a melhoria no atendimento aos idosos e a melhoria das condições de trabalho aos funcionários.

6 - OBJETIVO GERAL

Promover atendimento humanizado buscando melhorar a qualidade de vida dos idosos acolhidos no Lar e as condições de trabalho da equipe.

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações facilitadoras visando a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Lar.
- Realizar palestras/cursos/treinamentos para a equipe ao longo do ano, focando: cuidados com os moradores, higiene, alimentação, acolhimento, etc.
- Realizar de eventos em prol do Lar com o objetivo de aumentar a receita.

8 - METODOLOGIA DO SERVIÇO

- Ações facilitadoras: garantir alimentação saudável, manter os equipamentos em condições que melhorem o conforto e contribuam com a saúde dos moradores, garantir atendimento com profissionais capacitados, fornecer materiais e medicamentos necessários e ações que estimulem lazer e cultura para os moradores do Lar.
- Realizar cursos de capacitação/reciclagem da equipe de profissionais que atua no Lar.

04

**LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ 44.845.808/0001-45

Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000

Fone: (19) 3892-2071 E-mail: [lardosvelhinrossfa@gmail.com](mailto:lardosvelhinrossfa@gmail.com)

- Participar/realizar Eventos visando melhorar a receita do Lar.
- Realizar ações que auxiliem a manutenção e melhora da independência do morador, tanto motora quanto cognitiva.

**9 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****ATIVIDADE 1:**

Nome atividade: AÇÕES FACILITADORAS

Objetivo específico: promover ações facilitadoras que garantam a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Lar.

Meta: participação dessa atividade em torno de 35 pessoas (funcionários e voluntários).

Forma de conduzir a atividade: realização de cursos de capacitação/reciclagem para toda equipe.

Profissionais envolvidos: diretores, voluntários e especialistas nas áreas abordadas pelo lar.

Período de realização: janeiro a dezembro

Horário: a ser definido

Quantas horas de atividades: a definir

Resultados esperados específicos desta atividade: oferecer 06 refeições saudáveis por dia, manter 100% dos equipamentos em boas condições de uso, buscar maior autonomia dos moradores lúcidos na realização das atividades rotineiras, melhorar o atendimento aos moradores do Lar, garantir ótima qualidade na higienização do lar e organização dos pertences (móveis, utensílios, roupas, calçados, etc) do lar e dos moradores.

**ATIVIDADE 2:**

Nome atividade: PALESTRAS/TREINAMENTOS

Objetivo específico: contribuir com a melhoria da capacitação do quadro de funcionários do Lar.

Meta: participação dessa atividade em torno de 35 pessoas (funcionários e voluntários).

Forma de conduzir a atividade: realização de treinamentos em cada uma das áreas do Lar: cuidador de idosos, higienização de ambientes, lavanderia, cozinha e administração.

Profissionais envolvidos: de acordo com os temas.

Período de realização: janeiro a dezembro

Horário: a ser definido

Quantas horas de atividades: a definir

Resultados esperados específicos desta atividade: equipe capacitada e cooperativa, com clara noção de atendimento humanizado.

**ATIVIDADE 3:**

Nome atividade: EVENTOS

Objetivo específico: realizar eventos que possam contribuir com o aumento da receita do Lar.

Meta: participação dessa atividade em torno de 10 pessoas.

Forma de conduzir a atividade: reuniões e realização do evento em si.

Profissionais envolvidos: diretores do lar, profissionais da área de culinária e profissional de propaganda.

Período de realização: abril, junho e setembro

Horário: a ser definido

Quantas horas de atividades: a definir

Resultados esperados específicos desta atividade: aumento da receita do Lar.

**ATIVIDADE 4:**

Nome atividade: ESTÍMULO

Objetivo específico: realizar atividades que contribuam na melhoria das condições motora e cognitiva dos moradores.

Meta: participação dessa atividade em torno de 55 pessoas (moradores e profissionais).

Forma de conduzir a atividade: ações desenvolvidas 4 dias da semana.

Profissionais envolvidos: fisioterapeuta, psicóloga, oficineiro e cuidadores.

05



06

## LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 44.845.808/0001-45

Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000

Fone: (19) 3892-2071 E-mail: [lardosvelinhossfa@gmail.com](mailto:lardosvelinhossfa@gmail.com)

Período de realização: janeiro a dezembro

Horário: atividades coordenadas pela fisioterapeuta: 02 dias a tarde e 01 dia pela manhã; psicóloga 01 dia pela manhã e oficineiro 01 dia a tarde.

Quantas horas de atividades: em torno de 13 horas

Resultados esperados específicos desta atividade: melhora nas condições motoras e cognitivas dos moradores.

## 10 - CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividade	mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
AÇÕES FACILITADORAS												
PALESTRAS E TREINAMENTOS												
EVENTOS												
ESTÍMULO												

## 11- RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo etc.), ou a função ou cargo (coordenador, educador social, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)

Função	Nome	Escolaridade	Carga hor. Semanal	Forma Contratação
Assistente Administrativo	Ermelinda Conti	técnico contabilidade	40 horas	CLT
Auxiliar almoxarifado	Daiane N Lima	técnico enfermagem	20 horas	CLT
Auxiliar cozinha	Ciomara Ap Oliveira	1º grau incompleto	12x36	CLT
Auxiliar cozinha	Lucia H A Oliveira	2º grau completo	12x36	CLT
Auxiliar lavanderia	Marisa Prado	1º grau completo	12x36	CLT
Auxiliar lavanderia	Valeria Rosa	1º grau incompleto	12x36	CLT
Auxiliar limpeza	Roseli M Silva	2º grau completo	12x36	CLT
Auxiliar limpeza	Claudete Garbi	2º grau completo	12x36	CLT
Auxiliar limpeza	a ser contratada março		36 horas	CLT
Cozinheira	Mariza Favero	2º grau incompleto	12x36	CLT
Cozinheira	Sonia M D Nascimento	1º grau incompleto	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Adrielli Cattini	2º grau incompleto	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Aleandra S Souza	2º grau incompleto	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Amanda S Guidetti	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Amauri Nunes	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Ariana L Alves	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Claudineia Anastacio	1º grau incompleto	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Edith Menezes	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Fabiana Souza	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Ma Helena B Maciel	1º grau completo	12x36	CLT
Cuidador Idosos	Renata F Pereira	2º grau completo	12x36	CLT
Cuidador idosos	Rozineide Espinosa	1º grau incompleto	12x36	CLT
Cuidador Idosos	a ser contratada março		12x36	CLT
Cuidador idosos	a ser contratada março		12x36	CLT
Cuidador Idosos - lider	Ana Paula Marcondes	1º grau incompleto	36 horas	CLT
Cuidador Idosos - lider	Genilda S Lima	2º grau completo	36 horas	CLT
Médica	Lilian Brotto	superior completo	04hs/semanais	cedida pela prefeitura
Enfermeiro	Cauã Alves	superior completo	20 horas	prestação serviços



07

**LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ 44.845.808/0001-45

Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000

Fone: (19) 3892-2071 E-mail: lardosvelinhossfa@gmail.com

Oficineiro	a ser contratada março		04 horas	prestação serviços
Psicóloga	Poliana de Almeida	superior completo	04 horas	prestação serviços
Nutricionista	Leticia Morosi	superior completo	20 horas	prestação serviços
Fisioterapeuta	Danieli Moscão	superior completo	04 horas	prestação serviços
Assistente Social	Fabiana Vasconcelos	superior completo	20 horas	prestação serviços

Voluntários não foram incluídos, pois são poucos e não cumprem horário pré-estabelecido.

**12 - CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS**

**Condições de Acesso:** ter 60 anos ou mais, morar preferencialmente em Serra Negra. Os moradores de Serra Negra sempre terão preferência no momento da ocupação de vagas.

**Formas de Acesso:** diretamente no Lar e em alguns casos, através da assistência social do município e do ministério público.

**13 – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

Atividade	Impacto esperado	Indicadores
Ações facilitadoras	Oferecer 06 refeições saudáveis por dia, manter equipamentos em boas condições de uso	acompanhamento diário das refeições oferecidas; acompanhamento mensal das condições dos equipamentos
	buscar maior autonomia na realização das atividades	estimular a realização de atividades que melhorem a autonomia
	Qualidade higienização ambiente e organização	Ambiente higienizado e pertences organizados
	Melhor atendimento aos moradores	Melhoria na saúde física e emocional dos moradores
Palestras/cursos/treinamentos	Melhoria atendimento aos moradores e retribuição do	realização do 2º Fórum de Saúde com temas relacionados a doenças mais comuns em idosos, bem como sintomas e tratamentos.
	Apoio recebido da sociedade	
Eventos	Aumento da receita do Lar	Verificação do resultado financeiro mensal.
Estímulo	Melhora das condições motora e cognitiva	Maior independência nas atividades diárias

**14- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação das ações se dará através de reuniões com as equipes de trabalho do Lar, bem como com o acompanhamento diário da Diretoria.

**15 - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? ( x ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço: Av. Juca Preto, 651

Locado ( ) Próprio ( x ) Cedido ( ) por

Condições de acessibilidade

Sim – Boa ( x ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

**Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis:**

34 aposentos

21 banheiros, sendo 02 para atender funcionários e 04 visitantes

01 refeitório

01 cozinha

01 sala visitas

01 sala cuidadores

01 sala de medicamentos e fraldas

01 recepção

01 escritório administração/equipe técnica

01 sala para oficinas/ atividades de lazer

01 rouparia



## LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 44.845.808/0001-45

Av. Juca Preto, nº 651 – Serra Negra – SP – CEP 13.930-000

Fone: (19) 3892-2071 E-mail: [lardosvelhinhossfa@gmail.com](mailto:lardosvelhinhossfa@gmail.com)

- 01 lavanderia
- 01 dispensa de alimentos, fraldas, material limpeza e higiene
- 01 aposento enfermaria
- 01 salão beleza
- 01 cozinha para eventos

16. VALOR DA PROPOSTA: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

## 17 - CRONOGRAMA

Natureza da Despesa	Contrapartida OSC	mês 01 parceria	mês 02 parceria	mês 03 parceria	mês 04 parceria	mês 05 parceria	mês 06 parceria	mês 07 parceria	mês 08 parceria	mês 09 parceria	mês 10 parceria	mês 11 parceria	Total
Alimentação	84.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total pessoal	623.450	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.200	56.200
Encargos Sociais	0	14.000	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	13.980	153.800
Água	10.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Energia elétrica	14.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telefone/internet	2.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gas	20.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Material escritório	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Materiais consumo	9.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medic. e fralda	144.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transporte	21.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manutenção	36.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestação serviços	89.212	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	65.160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1.120.722</b>	<b>19.100</b>	<b>19.080</b>	<b>19.180</b>	<b>210.000</b>								

## 18 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Fabiana Vasconcelos

Formação: assistente social

Número do registro profissional: CRESS 53.094

CPF: 415.048.948-39 RG: 48.219.389-X

Telefone para contato; (19) 3892-2071

E-mail: [lardosvelhinhossfa@gmail.com](mailto:lardosvelhinhossfa@gmail.com)

Serra Negra, 14 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Representante legal da OSC  
Nome legível: Marcio de Moraes Ortiz  
RG: 5.994.071



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
SERRA NEGRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025  
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho e **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Classificação	Candidato	Inscrição	Pontos
1º	Laura Romboli Beltrami	299622	14,0
2º	Luiz Carlos Machado de Oliveira	300040	10,0
3º	Juliana da Silva Alves	299498	10,0

Serra Negra, 28 de fevereiro de 2025.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal